



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.042

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

**VICE-GOVERNADOR**

**CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SANTOS**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Ronaldo Passarinho*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

*Gileno Müller Chaves*

**JUSTIÇA**

*Adherbal Augusto Meira Mattos*

**FAZENDA**

*Roberto da Costa Ferreira*

**VIACAO E OBRAS PÚBLICAS**

*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Ermanni Guilherme Fernandes da Motta*

**EDUCAÇÃO**

*Romero Ximenes Ponte*

**AGRICULTURA**

*Paulo Mayo Kouny de Figueiredo*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Alcides da Silva Alcântara*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Maria Eugênia Marcos Rio*

**CULTURA**

*Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha*

**INDUSTRIA COMERCIO E MINERAÇÃO**

*Luiz Paniago de Souza*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Roberto Ribeiro Corrêa*

**TRANSPORTES**

*Antônio Cesar Pinho Brasil*

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

*Nelson de Figueiredo Ribeiro*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marilia Maia Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Joaquim Lemos Gomes de Souza*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Saúde Pública, Educação e Fazenda

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO E TOMADA DE PREÇO N° 024/91**

Da Secretaria de Estado de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS**

**- AVISO**

Da Companhia Vale do Rio Doce

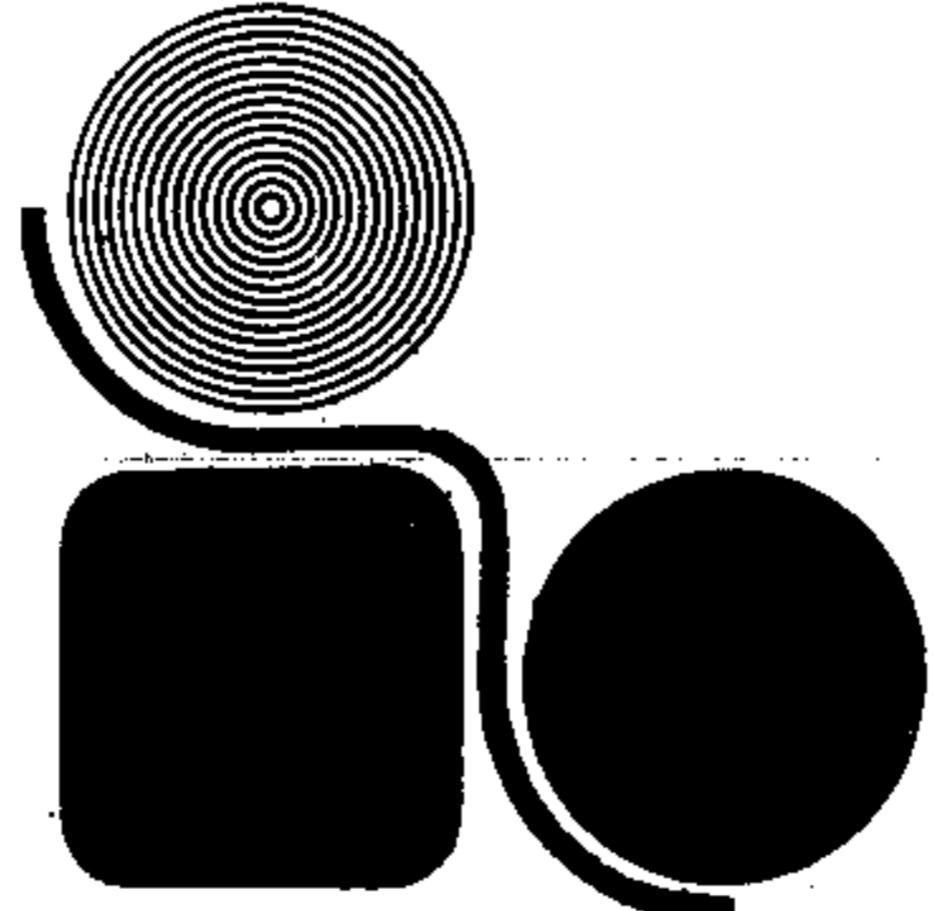
**EXTRATO DE CONTRATO**

Do Banco do Estado do Pará

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas



**Imprensa Oficial**

## GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

### DECRETO N° 185 DE 25 DE ABRIL DE 1991

Concede Pensão Policial Militar em favor da Srª TEREZA LAURINDA FILHA, genitora do ex-cabo PM JOSIAS NEUBANER DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alínea "d", da Lei nº 5.251, de 31.07.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 103, de 06.03.91, BG nº 111/89, de 19.06.89 (Promoção "Post Mortem"), do Comando Geral da PMPA, e,

Considerando ainda os termos do Parecer nº 009/01, de 18.02.91 (Proc. nº 123/89-CGE), da Consultoria Geral do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cr\$ 66.901,39 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E UM CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), em favor da Senhora TEREZA LAURINDA FILHA, genitora do ex-Cabo PM JOSIAS NEUBANER DA SILVA, falecido no cumprimento do dever no dia 15.03.89, no Município de Tucumã-Pa.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados: Soldo de 3º Sargento PM ..... Cr\$ 19.940,81

Representação (35%) ..... 6.979,28  
Risco de Vida (50%) ..... 9.970,40  
Habilitação Militar (20%) ..... 3.988,16  
Serviço Ativo (30%) ..... 5.982,24  
Localidade Especial (30%) ..... 5.982,24  
Auxílio Moradia (30%) ..... 5.982,24  
Indenização de Tropa (10%) ..... 1.994,08  
Tempo de Serviço (10%) ..... 6.081,94

Provento Mensal Cr\$ 66.901,39  
Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ADHERBAL MEIRA MATOS  
Secretário de Estado de Justiça  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

### DECRETO N° 203 DE 03 DE JUNHO DE 1991

Retifica o Decreto nº 060, de 21.02.91, que concedeu Pensão Policial Militar em favor das menores SHEILA E ELZA TEIXEIRA SEIXAS, filhas do ex-Soldado PM JOÃO CALANDINI DE SEIXAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alínea "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 115, de 11.03.91, e,

Considerando ainda os termos do Ofício nº 1130/91, de 08.05.91 do Tribunal de Contas do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado decreto nº 060, de 21.02.91, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 92.272,56 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), em favor das menores SHEILA E ELZA TEIXEIRA SEIXAS, filhas do ex-Soldado PM JOÃO CALANDINI DE SEIXAS, falecido no cumprimento do dever no dia 16.10.77, na localidade de Meratua, Município de Vigia.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM ..... Cr\$ 26.515,11  
Representação (30%) ..... 7.954,53  
Risco de Vida (50%) ..... 13.257,55  
Habilitação Militar (20%) ..... 5.303,02  
Serviço Ativo (30%) ..... 7.954,53  
Localidade Esp. Cat. "C" (20%) ..... 5.303,02  
Ind. de Moradia (30%) ..... 7.954,53  
Indenização de Tropa (10%) ..... 2.651,51  
Tempo de Serviço (20%) ..... 15.378,76

Provento Mensal Cr\$ 92.272,56  
Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de Junho de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ADHERBAL MEIRA MATOS  
Secretário de Estado de Justiça  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

#### RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSE ALBERTO SIDRIM, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 6º Região Fiscal, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Agosto de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

#### RESOLVE:

Nomear de acordo com o Art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual - 12º Região Fiscal, Código GEP-DAS-0114, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de Agosto de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N° 2024 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 155791-SEGUP e Reg. nº 2105/91-SEAD.

#### RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO DA SILVA TAVARES, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Munguba, Município de Almeirim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTARIA N° 2043 DE 23 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Of. nº 167/91-SEGUP.

#### RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA TAVARES PEREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de Agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTARIA N° 1981 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Of. nº 338/91-SEPLAN e Reg. nº 2070/91-SEAD.

#### RESOLVE:

Prorrogar até ulterior deliberação, a Cessão para o Tribunal de Contas dos Municípios, da servidora VERA LUCIA MARQUES VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 14.07.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. nº 37859)

### PORTARIA N° 2025 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1592/91-SEAD.

#### RESOLVE:

Colocar à disposição, da Universidade Federal do Pará, Programa de Apoio aos Profissionais de Saúde, até ulterior deliberação, LYLIAN JEANETTE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 0116289/016, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 08.08.91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTARIA N° 2026 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1594/91-SEAD.

#### RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado, até ulterior deliberação, JOSÉ GOMES PINHEIRO, ocupante do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTARIA N° 2028 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1600/91-SEAD e 18384/91-SEDUC.

#### RESOLVE:

Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Portel, até ulterior deliberação, EDNA MARIA DE MELO MAUÉS, matrícula nº 0580074/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-E.E. "Paulino de Brito", com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

### PORTARIA N° 2041 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Carlos Estumano Freire mat. nº 5091489/010	Agente de Portaria	1586/91-SEAD	01 ano a partir de 01.09.91 GEP-TP-1.102.1 Cl. "A"

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1991

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA N° 2042 DE 22 DE 08 DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Haroldo Fonseca da Silva mat. nº 0196592/016	Datilógrafo	1551/91-SEAD e DEAE/DAE/SEDUC	02 anos, a contar de 01.08.91 cl. "A"

Registre-se, Publique-se e



# Imprensa Oficial

## DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor de Administração  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**BAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	CR\$	9.900,00
Trimestral	CR\$	9.900,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$	30.240,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$	5.884,00
Preço por página	CR\$	1.200,336,00
Fotolito, centímetro	CR\$	240,00

PREÇO DO EXEMPLAR: CR\$ 120,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB. SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA PORT. Nº 935/91- REMOVER, da 3ª para 4ª Região Fiscal, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, Agente Administrativo.

PORT. Nº 963/91- DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Jacundá-3ª R.F., GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Tributário, símbolo FG-2.

PORT. Nº 964/91- I-DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia, DENerval COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, símbolo FG-3.

II-DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Jacundá-3ª Região Fiscal, DENerval COSTA LIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, símbolo FG-2.

PORT. Nº 965/91-TORNAR, sem Efeito, o termo da Portaria nº 936 de 20.08.91, onde dispensou da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-4ª Região Fiscal, OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO Agente Tributário, Símbolo FG-3.

PORT. Nº 966/91-DISPENSAR, da Função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Castanheira, RUY GUI LHERME VINAGRE KLAUTAU, Engenheiro Agrônomo, símbolo FG-4.

PORT. Nº 967/91-DESIGNAR, para exercer a Função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral 6ª Região Fiscal, RITA PEREIRA RIBEIRO, Agente Tributário, Símbolo FG-3.

PORT. Nº 968/91-DISPENSAR, da Função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-6ª Região Fiscal CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARTINS, Agente Administrativo, Símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
1ª CÂMARA PERMANENTE  
ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 11.09.91, para o Julgamento do Recurso abaixo mencionado:  
RECURSO: Nº 726-Voluntário, em que é recorrente JO-NASA MADEIRAS LTDA. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal-Abaetetuba, Relator Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 26 de Agosto de 1991.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ  
Secretária em exercício

### PORTARIA Nº 079 DE 26 DE AGOSTO DE 1991

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 0529/91 - GAB-DEL 1º R.F.

#### RESOLVE:

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 à servidora MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, no valor total de Cr\$ 13.685.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212,063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120, Material de Consumo, Cr\$ 11.415.160,00 (onze milhões quatrocentos e quinze mil cento e sessenta cruzeiros) - 3132 - Outros Serviços e Encargos, Cr\$ 4.960.040,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil e quarenta cruzeiros).

II - Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas da 1ª Região Fiscal não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente aos meses de agosto e setembro do exercício corrente;

III) A liberação dos recursos obedecerá ao esquema previsto no cronograma de desembolso financeiro, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

IV) A liberação do novo suprimento ao servidor acima referido, fica condicionada à apresentação da prestação de contas dos recursos obtidos desta Portaria;

V) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 079/91

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUPRIMENTO DE FUNDOS III TRIMESTRE/91

3ª REGIÃO FISCAL

em Cr\$ 1,00

### ELEMENTO DE DESPESA

PARCELAS	MATERIAL DE CONSUMO	OUT. SERV. E ENCARGOS	TOTAL
1ª Parcela	8.415.160	4.958.540	13.373.700
2ª Parcela	3.000.000	1.500.000	4.500.000
Total	11.415.160	4.960.040	16.373.200

(Fat. nº 10.003655, Reg. nº 10.003655, Dia: 27/08/91)

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Belém, 22 de Agosto de 1991.

Ofício Nº 421/91GS-SEFA

Exmº. Sr.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

N E S T A

Senhor Presidente,

Pelo presente informamos que, cumprindo determinação de Vossa Excelência, através do Ofício nº 000418/TJE, bloqueamos a quantia de Cr\$ 18.650.121,34 , correspondente a Cota Parte do Município de Santarém do produto de arrecadação do ICMS, referente a semana de 12 a 16.08.91.

Esclarecemos que serão efetuados bloqueios semanais sucessivos, até ser atingido o valor determinado por Vossa Excelência no Ofício acima referido.

Outrossim, solicitamos orientações com relação às medidas posteriores a serem adotadas por esta Secretaria, com relação ao cumprimento integral da Decisão desse Tribunal de Justiça.

No aguardo de Vossa pronunciamento renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Of. nº 800418

Belém, 15 de agosto de 1991

Exmo. Sr.  
Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
DD. Secretário de Estado da Fazenda  
Nesta

Senhor Secretário:

Pelo presente, e atendendo ao que me foi requerido por FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOMATO e sua mulher, ELINOR CARMEN DE OLIVEIRA LOMATO, nos autos de Precatório Requisitório oriundo da Ação de Indenização Por Apossamento Administrativo em que os referidos movem contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, determino a Vossa Excelência tomar as necessárias providências no sentido de bloquear a quantia de Cr\$ 193.622.742,11 (Cento e Noventa e Três Milhões, Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Onze Centavos) em favor daqueles, haja visto tratar-se de crédito reconhecido através de decisão judicial, segue, em anexo, o r. despacho que motivou tal decisão.

No ensejo, apresento a V. Exa. protestos de ele vado apreço.

*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*  
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente do Tribunal de Justiça.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete da Presidência

DESPACHO

Ante as incontestes provas que dão conta do descumprimento de determinação judicial por parte da Prefeitura Municipal de Santarém, que mesmo tendo aberto crédito para satisfazer o débito constado com o ora requerente, desde novembro de 1990, até a presente data ainda não foi pago, preferindo, assim, o direito de precedência do postulante, e ante o parecer da Procuradora Geral de Justiça, defiro o pedido para, após a atualização do valor devido, autorizar o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal e art. 731 do Código de Processo Civil.

Belém, 29 de abril de 1991.

*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*  
Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente do T.J.E.

SECRETARIA DE ESTADO  
DA VIAÇÃO E  
OBRA PÚBLICAS

## AVISO DE EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 06/91-SEVOP

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica as empresas interessadas que em sua sede, na tv do Chaco, nº 2158, em Belém, realizará licitação no dia 11 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para as obras de adaptação e construção do Entrelacamento Carreirão Fatinho, no município de Ananindeua-PA.

O Edital completo, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica, durante o expediente normal do órgão.

Belém, 22 de agosto de 1991

Engº JUANCI RIBEIRO LIZ RABHA - Presidente da Comissão -  
VIDEO Engº PAULO SERGIO FONTELES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.003650, Reg. nº 10.003650, Datas 23, 26 e 27/08/91)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTEIRA Nº 075 DE 21 DE AGOSTO DE 1991  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO QUE O ART. 200, ITEM II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATRIBUI AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19.09.1990, NOS SEUS ARTS. 9º, ITEM II E 17, ITEM IV, ALÍNEA "B", DISPONHO QUE DIRECIONA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS É ÚNICA, MAS NO ÂMBITO DOS ESTADOS FEDERADOS É EXERCIDA PELOSS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE SAÚDE OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES, E QUE AS SECRETARIAS DE SAÚDE ESTADUAIS COMPETE COORDENAR E, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CONSIDERANDO QUE O DECRETO FEDERAL Nº 77.052, DE 19.01.1976, NOS SEUS ARTS. 1º E 2º, ITEM IV, ATRIBUEM ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS FEDERADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS AS AÇÕES DE VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DE PROFISSÕES E OCUPAÇÕES TÉCNICAS E AUXILIARES RELACIONADAS DIRETAMENTE COM A SAÚDE, COM OBSERVÂNCIA DOS MEIOS DE PROTEÇÃO CAPAZES DE EVITAR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS AGENTES, CLIENTES, PACIENTES E CIRCUNSTÂNTES ADOTADOS PELAS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; CONSIDERANDO QUE A PORTARIA Nº 196, DE 24.06.1983, DO MINISTRO DA SAÚDE, IMPÔE A TODOS OS HOSPITAIS DO PAÍS A MANTEREM COMISSÕES DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, INDEPENDENTE DA NATUREZA DA ENTIDADE MANTEDORA; CONSIDERANDO QUE O ART. 122 DA LEI ESTADUAL Nº 5.199, DE 10.12.1984, CONFERE COMPETÊNCIA A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ PARA, ATRAVÉS DOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES, EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE PRÉDIOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS NATURAIS OU INDUSTRIALIZADOS, LOCAIS E ATIVIDADES QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE POSSAM PRODUZIR CASOS DE AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA OU INDIVIDUAL, E PARA EXPEDIR NORMAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES VISANDO EFICÁCIA E A EFICIÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL; CONSIDERANDO QUE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE, SE APLICADAS ISOLADAMENTE, NÃO SURTIRÃO OS EFEITOS DESEJADOS, MAS A CONGRAGAÇÃO DE ESFORÇOS, INTERINSTITUCIONAIS E MUTUOPROFISSIONAIS NO SENTIDO DE IMPLANTAR NORMAS E ROTINAS, DIVULGAR

E OPERACIONALIZAÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE, SÃO OS PASSOS DECISIVOS PARA O ÉXITO DO PROGRAMA, COM REPERCUSÃO BENEFÍCIA PARA O NÍVEL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

RESOLVE: ART. 1º - FICA INSTITUÍDA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, DIRETAMENTE SUBORDINADA AO TITULAR DA PASTA DA SAÚDE ESTADUAL, A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CECIH COM A FINALIDADE DE COORDENAR E SUPERVISORAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO CONTROLAR, PREVINIR E EVITAR O SURGIMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR NOS AMBIENTES DA REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE TERÁ AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

I-PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES DE CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR;  
II-IMPLEMENTAR CCIH EM TODOS OS HOSPITAIS DO ESTADO DE ACORDO COM A PORTARIA 196 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

III-ELABORAR NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS DO ESTADO;

IV-MANTER A VIGILÂNCIA SISTEMÁTICA NOS HOSPITAIS DO ESTADO, ATRAVÉS DOS SETORES COMPETENTES;

V-ATUAR EM CONJUNTO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SESPA E SESMA NA INVESTIGAÇÃO DOS CASOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR;

VI-ATUAR JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SESPA E SESMA NO CONTROLE DOS HOSPITAIS, QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PARA O CONTROLE DA INFECÇÃO HOSPITALAR;

VII-DESENVOLVER JUNTO AO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SESPA E SESMA TREINAMENTOS PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;

VIII-ELABORAR INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS A SEREM IMPLANTADOS PELA CCIH;

IX- RECEBER, CONSOLIDAR E ANALISAR SEMESTRALMENTE OS RELATÓRIOS ENCAMINHADOS PELOS HOSPITAIS COM OS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS BÁSICOS, SUGERINDO MEDIDAS QUE RESULTEM NA PREVENÇÃO OU REDUÇÃO DAS INFECÇÕES HOSPITALARES.

ART. 2º - A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CECIH, A QUE SE REFERE O ART. 1º FICA SUBORDINADA DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ NA QUALIDADE DE ÓRGÃO DE ASSSESSORAMENTO EM ASSUNTOS DE INFECÇÃO HOSPITALAR E SERÁ CONSTITUÍDA POR UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE; UM REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE; UM REPRESENTANTE DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UM REPRESENTANTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO ESTADO; UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS PRIVADOS DE BELÉM E UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PROFISSIONAIS EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - ASPACIH, TODOS INDICADOS PELAS ENTIDADES REPRESENTADAS.

S 1º - AS DESIGNAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO SERÃO FEITAS POR PORTARIA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, PODENDO SER COLETIVA OU INDIVIDUAL. S 2º - A COMISSÃO REUNIR-SE Á 02 VEZES AO MÊS PARA ANALISAR E DISCUTIR OS ASSUNTOS DE SUA COMPETÊNCIA E TANTAS VEZES QUANTAS JULGAR NECESSÁRIAS EM CONSEQUÊNCIA DO VOLUME DE TRABALHOS.

S 3º - OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CECIH SERÃO REALIZADOS COM OBSERVÂNCIA DAS CARGA HORÁRIAS A QUE ESTÃO SUJEITAS OS SEUS MEMBROS E SEUS SERVIDORES AUXILIARES NAS ENTIDADES REPRESENTADAS OU DE ORIGEM.

ART. 3º - SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL O MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ASSIM COMO TODOS OS MEIOS DE RECURSOS NECESários PARA O FIEL E REGULAR FUNCIONAMENTO DA CECIH.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 21 DE AGOSTO DE 1991.

ENNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 10.003651, Reg. nº 10.003651, Dia: 27/08/91)

## Extrato do Termo de Cessão de Uso

TERMO DE "CESSÃO DE USO",  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SE  
CRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA E A SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA.

## DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a "Cessão de Uso" dos materiais permanentes, constantes da relação anexa, de propriedade da CEMENTE, com a exclusiva finalidade de utilização pela CEM  
ENTE, para funcionamento do Centro de Referência para Atendimento do Dependente de Drogas, do Conselho Estadual de Entorpecentes da Secretaria de Justiça-SEJU.

## DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período nas mesmas condições.

## DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições pactuadas, ou por algo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

## DO FÓRUM:

O Fórum para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução deste termo ou sua interpretação é o da cidade de Belém-Estado do Pará, devendo os casos omissos serem resolvidos de acordo comum.

Belém-PA, 22 de agosto de 1991.

ENNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

ADMIRAL AUGUSTO MEIRA MATOS  
Secretário de Estado de Justiça.  
RELAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONSTANTE NO TERMO DE CESSÃO DE USO.

01-Estufa para esterilização e secagem marca PA NEM .....	01
02-Fichário p/cima de mesa p/ficha 6x9-fumê...	01
03-Balança antropométrica FILIZOLA par 150kg...	01
04-Mesa p/exame clínico, leito alcochado, cab/ reclinável .....	01
05-Armarinho vitrine c/01 porta envidraçada .....	01
06-Mesa p/curativo .....	01
07-Mesa auxiliar esmaltada med. 40x60cm .....	02
08-Pinça dente de rato .....	01
09-Pinça dessecção .....	01
10-Cuba rím .....	01
11-Cuba retangular c/tampa .....	02
12-Estetoscópio bi-auricular .....	01
13-Tesoura curva .....	01
CONT. DA RELAÇÃO DE MATERIAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO.	
14-Cabo de bisturi nº 03 .....	01
15-Esfignomanômetro p/adulto .....	02
16-Tambor p/gase 20x16 cms .....	02
17-Pinça Kocher curva 14 cms .....	02
18-Pinça mosquito reta 12 cms .....	02
19-Tesoura reta ponta fina 15 cms .....	01
20-Porta agulha mayo hegar 16 cms .....	02
21-Pinça Kelly reta 14 cms .....	02

(Fat. nº 10.003650, Reg. nº 10.003650, Dia: 27/08/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 729/91/GS de 05 de Agosto de 1991, instalada na sala de reuniões do Gabinete do Secretário, localizada no primeiro andar do prédio sede da SEDUC, sito Rodovia Augusto Montenegro KM 10 s/n, comunica aos participantes da Carta Convite nº 081/91/SEDUC/CEL, destinada a compra de material de consumo (Pelikas, Baquetas, Peles e Talabartos), o resultado da mesma, conforme segue abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
Nova Era	1,2,6,7,10	Menor Preço
Zaluso	03	Menor Preço
Univendas	4,5,8,11,12	Menor Preço
Distribuidora Completa	09	Menor Preço

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 728/91/GS, instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/n, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 080/91-CEL SEDUC, destinada à aquisição de material de consumo, o resultado da mesma tomando como critério o menor preço, sendo proclamada vencedoras as firmas:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
Zaluso	13, 14 e 17	Menor Preço
Colares	02, 03, 10, 15 e 16	Menor Preço
Jorge G. Santos	01, 04, 08, 09 e 12	Menor Preço
Distribuidora Completa	05, 06 e 11	Menor Preço
R. Martins	07	Menor Preço

Belém, 20 de agosto de 1991

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 17.297/91

#### TOMADA DE PREÇO Nº 024/91

#### Despacho do Subsecretário

De acordo com a Comissão de Licitação, revogue-se o presente processo e proceda-se novo processo licitatório.

Belém, 26 de agosto de 1991

JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

Subsecretário de Estado de Educação

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 0817/91/CEL/SEDUC, de vinte de agosto de 1991, instalada na sala de reunião do Gabinete do Secretário, localizada no primeiro andar do prédio sede da SEDUC, sito a rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, comunica aos participantes da Carta Convite nº 088/91-CEL/SEDUC, destinada à compra de material de consumo (Troféus e Medalhas), o resultado da mesma, conforme segue abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
Distribuidora Completa Ltda	01	Menor Preço
Rocha & Cia Ltda (Casa Cearense)	02, 03 e 04	Menor Preço e Prazo de Entrega

### A COMISSÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará situada a Rodovia Augusto Montenegro KM 10, s/nº, comunica que fará realizar Licitação - modalidade CONVITE, no dia 30 de agosto de 1991 às 10:00 horas, para contratação de serviço de sonorização para a Semana da Pátria.

Belém, 26 de agosto de 1991

JOSE FRANCISCO DA SILVA ARIAS

Presidente da Comissão

Profº ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.003652, Reg. nº 10.003652, Dia: 27/08/91)

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS DESIGNAR

- Port.nº8664 de 30.07.91 Designar Arnaldo Sousa Campos, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Duque de Caxias Ma deira, no Mun. de Medecilândia.

- Port.nº9267 de 14.08.91 Designar Vera Lúcia Ferreira da Oliveira, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na FF Polivalente, no Mun. de Altamira.

- Port.nº9128 de 09.08.91 Designar Antônio Martins de Brito, Prof. AD-2, na EEC jardins Passarinho, para responder pela função de diretor na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baía, durante o impedimento de titular, no período de 01.01 a 31.03.91.

- Port.nº9180 de 09.08.91 Designar Maria da Conceição Figueira Cardoso, Prof. AD-4, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor, na EEC. Onésima Pereira de Barros, no Mun. de Santarem.

- Port.nº9181 de 09.08.91 Designar Diógenes de Almeida Lopes, Escr. Datilogr. Ref. III, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária FG-3, na EEC Julia Gonçalves Passarinho, no Mun. de Santaré

### DISPENSAR

- Port.nº8663 de 30.07.91 Dispensar Arnaldo Sousa Campos, Prof. AD-1, da função de responsável pela EE. Duque de Caxias Ma deira, no Mun. de Medecilândia.

- Port.nº8653 de 03.07.91 Dispensar Marivalda Fonseca Castro, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EEC D. Bosoco, no Mun. de Salinópolis, no

a partir de 03.06.91.

- Port.nº9185 de 09.08.91 Dispensar Maria Martins Guimarães, professor, da função de vice-diretora na EE Unesma Pereira, no Mun. de Santarem.

- Port.nº9431 de 22.07.91 Dispensar Maria de Belém Xavier Barbosa, Prof. AD-1, da função de Secretária FG-3, na EEC Raposo Tavares, no Mun. de São Francisco do Pará, a partir de 01.05.91.

### DEMITIR

- Port.nº6227 de 06.06.91 Demitir, a pedido Edalvania Oliveira do Amaral, na URE 8 unidade, no Mun. de Óbidos, do emprego de Escr. Datilogr., a partir de 01.03.91.

- Port.nº9059 de 08.08.91 Demitir, a pedido Valdaluce Figueiredo Dias, na EEC Prof. Maria Queiros de Souza, no Mun. de Oriximiná, do emprego de Professor, a partir de 01.06.91.

- Port.nº7262 de 25.06.91 Demitir, a pedido, Adilson Souza Sampaio, na EEC Eng Fernando Guilhon, no Mun. de Itaituba, do emprego de Escr. Datilogr. Ref. III, a partir de 01.03.91.

- Port.nº8159 de 16.07.91 Demitir, a pedido, Paula Francisca Lopes, na EEC Pe. José de Anchieta, no Mun. de Itaituba, do emprego de Professor, a partir de 01.06.91.

- Port.nº839 de 16.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alzira endoça do Nascimento, Cosma da S. Souza, Dulcineide do S. Brito dos Santos, Elizabeth Fanjas Ferreira, Emedina Silveira da Silva, Humberto Libano R de Lima, José Maria Jaques Freire, Lazarão Afonso Oliveira da Cruz, Lindalva Alves do Nascimento, M. das Graças S Teixeira, M. das Graças Faro do Rosário, M. de Lourdes Gonçalves Costa, M. do Socorro M do Nascimento, M. do Perpetuo S. Ribeiro de Sena, M. Estela Martins, M. Graciela Monteiro da Cruz, M. Oneida da Silva Mendes, M. Zulmira de Souza, Maud de Câncio de Souza, Manoel Santana, Nilton Carlos Gomes, Ozarina Faro dos Santos, Raimunda Pereira da Silva, Raimunda Tavares da Trindade, Rosemary de Jesus Ferreira, Vanda Lúcia Batista, M. das Graças A Barreto, no período de 01.07 a 30.07.91, na EEC Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel da Pará.

- Port.nº76 de 30.04.91 Conceder férias a Aldenora Meneses Soares Maia, Castorina Monteiro Barbosa, Dalvalina Fernandes de Araújo, Elizete de Lima Gonçalves, Eneas Pereira Sousa, Eunico Costa de Souza, Geraciilia de Sousa Silva Nascimento, Izabel Correa Souza, Januário Vilhena Barata, Juraci Monteiro Barbosa e Leonice Rodrigues Cardoso de Mar, Manoel Silva Cardoso, Maria Aide dos Santos Ferreira, Maria Alda-lena Pantoja Rabelo, Maria Celia Braga Alves, Maria das Graças Barros dos Santos, Maria do Carmo Borges Guedes, Maria Emilia Campôs Sousa, Maria Erody da C. Farias, Maria Madalena Brabo Pinheiro, Matia Madalena da Souza Cardoso, Maria Ruth de Souza Pinto, Maria S. Pereira, Marlene Rabelo da Silva, Marian de Souza Jomes, Oneida Pereira Saldanha Soeiro, Orlando Fervaldo Sermerto Sousa, Raimunda de Jesus Soares Silva, Tarcila Rabelo da Silva, Terezinha de Jesus Barros Ferreira, no período de 01.07 a 30.07.91, na EEC Estrela Nunes Bibas, no Mun. de Vigia.

- Port.nº72 de 26.04.91 Conceder férias a Benedita da Silva Brito, Cassia Maria Moura e Silva, Edileia Siqueira Soeiro, Maria Graciela Monteiro Cabral, Maria Imaculada Esquerdo, Marionita Santos da Silva, Mirta de Nazaré Silva Soeiro, Rosemira Carvalho Monteiro, Vanda de Lima Pomponio, no período de 01.07.91 a 30.07.91, na EEC Educandário Nossa Senhora das Neves, no Mun. de Vigia.

- Port.nº78 de 30.04.91 Conceder férias a Agostinho de Oliveira Neves, Carmosinda Monteiro Pereira, Claudiomiro M. de Oliveira, Gerlada Figueiredo Ferreira, Iracy Neves Alves Macedo, Izabel Rabelo de Albuquerque, Maria Felipa da Silva Macedo, Maria Izabel da Costa Neves, Nilza Nazaré Neves Pereira, no período de 01.07 a 30.07.91, na EEC Prof. Taurílio Gil de Souza, no Mun. de Vigia.

- Port.nº80 de 30.04.91 Conceder férias a Altamira Cristo Paranhos, Ernesto da Silva Paranhos, João Batista Rabelo Vilhena, Laura Pereira Rabelo, Maria Helena Cardoso da Silva, Maria Sales Alves, no Mun. de Vigia, na EEC Quirino Nazaré Fernandes, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port.nº75 de 30.04.91 Conceder férias a Antonio do Espírito Santo Silva, Armando do E. Santo Moraes, Benedita Fernandes Matos Tavares, Darci Campos de Nazaré, Darci Maria da Silva, Piedade, Eunico Lobato da Silva, Euridice Torres dos Santos, Geny Amorim Pa paleo, Ines Cardoso Barbosa, no período de 01.07.91 a 30.07.91, Lindalva da Silva Sousa, Luiza Leal Barbosa, Luzia Palhetá Ribeiro Brito, Manoel Antônio J. de Souza Costa, Manoel Ferreira da Silva, no período de 01.07.91 a 14.08.91, Maria Cecília Costa Rabelo, Maria do Livramento Lobato de Souza, Maria Luiza de Souza Santos, Marilene Beckman de Moraes, Mauro da Costa Pantoja, Raimunda Helana Lobato Graz, Raimunda Lopes de Souza, Rita da Conceição Santos, Rosemira de Souza Vasconcelos, Shirley Gouvêa Raiol Rabelo, na EEC Barão de Guajará, no Mun. de Vigia.

- Port.nº80 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias a Altamira Cristo Paranhos, Ernesto da Silva Paranhos, João Batista Rabelo Vilhena, Laura Pereira Rabelo, Maria Helena Cardoso da Silva, Maria Sales Alves, no Mun. de Vigia, na EEC Quirino Nazaré Fernandes, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port.nº75 de 30.04.91 Conceder férias a Antonio do Espírito Santo Silva, Armando do E. Santo Moraes, Benedita Fernandes Matos Tavares, Darci Campos de Nazaré, Darci Maria da Silva, Piedade, Eunico Lobato da Silva, Euridice Torres dos Santos, Geny Amorim Pa paleo, Ines Cardoso Barbosa, no período de 01.07.91 a 30.07.91, Lindalva da Silva Sousa, Luiza Leal Barbosa, Luzia Palhetá Ribeiro Brito, Manoel Antônio J. de Souza Costa, Manoel Ferreira da Silva, no período de 01.07.91 a 14.08.91, Maria Cecília Costa Rabelo, Maria do Livramento Lobato de Souza, Maria Luiza de Souza Santos, Marilene Beckman de Moraes, Mauro da Costa Pantoja, Raimunda Helana Lobato Graz, Raimunda Lopes de Souza, Rita da Conceição Santos, Rosemira de Souza Vasconcelos, Shirley Gouvêa Raiol Rabelo, na EEC Barão de Guajará, no Mun. de Vigia.

- Port.nº5 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Alvaro Gurjão Leal, Benedita Soares, Ataíde, Domingos dos Santos L. Filho, Deuzalina Rosiqueira da Silva, Doraci Costa dos Santos, Esmeralda Martins Malcher, Edgar de Santana Garça, Egidio Zaférino Reinaldo, Edna Maria Ferreira Alves, Irmá Silveira Pi-neiro, Izaura da Costa M. Alves, João de Deus Pinheiro Favaço, Jesus Maria José da C. Monteiro, Lucio Henzez da Cunha, Leonita Ferreira dos Anjos, Lucimara Barbosa de Oliveira, Lucileia Bentes Gurjão, Maria Josefa Pereira Farias, Maria Silvia Gurjão, Maria Campo de Almeida, Maria Helena Sousa dos Anjos, Maria de Fátima dos S. Chagas, Maria Satana Quadros Viejas, Maria Medeiros 7 de Barros, Maria Benedita da Conceição e Maria Luiza de Jesus Dias, Nínia de Almeida Moura, Nilma da Silva Almeida de Sena, Noemi Gurjão Garça, Orlando Zeferino Marques, Raimundo Nonato Cardoso e Raimunda Nonata Gonçalves, Crispolda Saldanha, Felipe dos Santos Rodrigues, no período de 01.07.91 a 30.07.91, na EEC Des. Osvaldo Brito de Farias, no Mun. de São Caetano do Oeste.

- Port.nº183 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M. Celeste da Costa Pantoja, no período de 01.07 a 14.08.91, M. Glória Santos Costa, no período de 01 a 30.07.91, Lenita dos Santos Rodrigues, Maria do Rosário Maciel, M. de Nazaré Farias, M. Moreira de Aquino, M. Salete Castro Souza, Marizete Fonseca Miranda, Oneida de Souza Ferraz, Raimunda Almeida da Silva, Zilda Silva de Souza, Célia Regina T. Nascimento, Francisca das Chagas Rodrigues, Manoel R. Reginaldo das Farias da Silva, Paulo Reginaldo de Paiva e M. Ildecir Gomes de Freitas, no período de 01.07 a 30.07.91, na EEC Pe. Lourenço Scotti, no Mun. de M. Rio.

- Port.nº20 de 29.04.91 Aprovar a escala de férias, de Alice Cordeiro Tavares, Carmezina Silva Senna, e Etelvina Chaves de Souza, Irene Costa de Jesus, Maria Aitmínia Guedroz da Costa, Maria Alves Gadelha, Maria Célia da Silva, Maria das Graças Vaz Araújo, M. Moreira de Aquino, M. Salete Castro Souza, Marizete Fonseca Miranda, Oneida de Souza Ferraz, Raimunda Almeida da Silva, Zilda Silva de Souza, Célia Regina T. Nascimento, Francisca das Chagas Rodrigues, Manoel R. Reginaldo das Farias da Silva, Paulo Reginaldo de Paiva e M. Ildecir Gomes de Freitas, no período de 01.07 a 30.07.91, na EEC Pe. Lourenço Scotti, no Mun. de M. Rio.

- Port.nº183 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M. Celeste da Costa Pantoja, no período de 01.07 a 14.08.91, M. Glória Santos Costa, no período de 01 a 30.07.91, Lenita dos Santos Rodrigues, Maria do Rosário Maciel, M. de Nazaré Farias, M. Moreira de Aquino, M. Salete Castro Souza

ta das S. Sousa, Edinóis do Socorro Ó Pinheiro, Inês dos Santos Mafra, Irlanda Fonseca de Lima, Joelcio da Silva Peixoto, no período de 01 a 30.07.91, Linda Silva Branca, no período de 01.07 a 14.08.91, Maria Alice Pinheiro Dias, no período de 01.07.91 a 30.07.91.

- Port. nº 186 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> Izabel M. Ferreira, M<sup>a</sup> Trindade S da Silva, M<sup>a</sup> Trindade de L. Vilhana, M<sup>a</sup> de Nazaré da S. dos Anjos, M<sup>a</sup> Dolores Ferreira Gonçalves, no período de 01 a 30.07, M<sup>a</sup> Luiza S. Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, Naurino Negriño Neto, Raimundo Sandoval R. Quaresma, Ruth Baia Pereira, Sebastião Sete Rodrigues, Vitalina S de Almada, Wanda Carvalho da Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Esmarina Sou Habib, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 124 de 16.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> Jose Lopes Dias, Edilvane Fonseca Teófilo, M<sup>a</sup> das Gadelha Tavares, Idevaldina M<sup>a</sup> e Jorge e M<sup>a</sup> de Nazaré B. Oliveira, Ana M<sup>a</sup> Pereira Leão, Luciene dos S. Silva, Ana M<sup>a</sup> Leão Duarte, Alzira da Silva Rocha, Eleneite Fernandes Ramos, Elza Santana Ramos, Filomena Ferreira Dias, Janide Lobato Mesquita, M<sup>a</sup> das G. dos Santos Lopes, M<sup>a</sup> das Graças da S. Santos, Rosalina B. da Conceição, Clílio Abíndio França, Manoel Alexandre de Brito, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Dr. Lauro Sodré, no Mun. de Breves.

- Port. nº 8 de 21.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Clara da Silva Bringel, Edileusa de M. J. Pereira, Ivonete B. de Brito, M<sup>a</sup> do Carmo S. Souza, M<sup>a</sup> Madalena da C. Silva, Marinho Pereira Silva, no período de 01 a 30.07.91, na EE Bandeirantes, no Mun. de Pacajá.

- Port. nº 136 de 13.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Lúcia de Fátima dos Santos Rosa, Benedita Glacy Rodrigues Maia, no período de 01.06.91 a 15.07.91, na EE Prof. Yolande Chaves, no Mun. de Bragança.

- Port. nº 138 de 13.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ieda Simone Gonçalves Smith, Maria Salomé Monteiro dos Santos, no período de 01.06 a 30.6. na EE Prof. Yolande Chaves, no Mun. de Bragança;

- Port. nº 5 de 14.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Jordete Santos da Matos, Rosilda Moraes Paiva, Maria do Livramento Brabo Monteiro, Leonor de Nazaré Rodrigues de Oliveira, no período de 01.8 a 30.08.91, na EE Julião Bertoldo de Castro, no Mun. de Bagre.

- Port. nº 16 de 09.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Francisca do O. S. Marinho, Edinaldo José Nunes, Guiherme N. Batista, no período de 01.08.91 a 30.08.91, na EE Dr. Marjão Neto, no Mun. de São Domingos do Capim.

- Port. nº 105 de 14.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Lúcia F. Almeida, Ady Paiva Magalhães, Joséia V. Silva, Ruth Helena R. Batista, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Francisco de Assis Rios, no Mun. de Tucuruí.

- Port. nº 7 de 24.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de M<sup>a</sup> de Nazaré F. do Rosário, M<sup>a</sup> Belém de Souza, Vicente Mendes Neto, no período de 01 a 30.06.91 na EE Marechal Cordeiro de Farias, no Mun. de M. do Rio.

- Port. nº 112 de 18.07.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Pedro Lino M. Vieira, Selma Pinto Batista, no período de 01.10 a 30.10.91, na EE José Veríssimo, no Mun. de Abidos.

- Port. nº 107 de 17.07.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Rosa M. de Vasconcelos, José Manoel B. de Matos, Maria Nelma Santos, no período de 01.10 a 30.10.91, na EE da SURE, no Mun. de Abidos.

- Port. nº 313 de 09.08.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M<sup>a</sup> Iemanjá de S. Ferreira, Avane das Graças M. Braga, no período de 01.11 a 30.11.91, na EE Prof. Rosa do Socorro Carvalho, no Mun. de Moju.

- Port. nº 165 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alais Soares da Silva, Maria de Nazaré Pereira de Almeida, Arlindo Lima Peiva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Emiliano Picanço, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 172 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Valdilena da Silva Costa, Mário Alves da Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Antonio da Silveira, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 173 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Josefa Lisboa Pinheiro, na EE Maria Benedicta Mota, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 01 a 30.07.91.

- Port. nº 175 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Vera Lúcia da Silva Lima, Maria do Socorro Cunha, no período de 01 a 30.07.91, na EE de Amâncio S. Rito, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 176 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Teresa Maria Ribeiro Rodrigues, João F. da Silva, Léia Maria de Brito Farias, Maria José Brito Nascimento, no período de 01 a 30.07.91, na EE. Rosa Athayde, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 226 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Araújo da Silva, M<sup>a</sup> Jose Mendes do Nascimento, José Fernandes de Alencar, Rosa Maria Castro Lima, no período de 01.06 a 30.06.91, na EE. Teotônio Spinagés, no Mun. de Jacundá.

- Port. nº 265 de 07.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ivonice de Freitas Pereira, Benedita da Silva e Odigérgio, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Gaspariana, no Mun. de Marabá.

- Port. nº 180 de 30.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Raimunda Pinho Reis, Jerônimo Sousa da Silva, Maria Domingas de Souza Oliveira, no período de 01 a 30.07.91, na EE Prof. Faixão, no Mun. de Bragança.

- Port. nº 237 de 31.05.91 Conceder(30) dias de férias a Maria de Fátima Albuquerque Aires, na EE Francisca U. Lima, no Mun. de Marabá, no período de 01.06 a 30.06.91.

- Port. nº 236 de 31.05.91 Conceder(45) dias de férias a Etevínia Suely dos Santos Viana, Prof. D-1, na EE Francisca U. Lima, no Mun. de Marabá, no período de 15.06 a 29.07.91, referente ao exercício de 91.

- Port. nº 233 de 31.05.91 Conceder(30) dias de férias a Gonçalo Sales Lima, Serv. Prof., na EE Fé em Deus, no Mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.91 referente ao exercício de 91.

- Port. nº 232 de 31.05.91 Conceder(30) dias de férias a Nilzabete Souza Ferreira, Escr. Estilograf. Re, na EE Fé em Deus, no Mun. de Marabá, no período de 01.6 a 30.06.91, referente ao exercício de 90.

- Port. nº 231 de 31.05.91 Conceder(045) dias de férias a Marinete Vieira Machado, Prof. Colaborador, na EE Fé em Deus, no Mun. de Marabá, per. 01.06 a 15.07.91 referente ao exercício de 90.

- Port. nº 19 Maria da Nazaré Ferreira Gouveia, no período de 01 a 31.07.91, na EE Dr. Estevam Mouta, no Mun. de Ponta de Pedras.

- Port. nº 179 de 30.05.91 "provar a escala de férias de 91 de Maria Jose de Ribeiro Nescouto, Irene Baldez do Nascimento, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Mariano Cândido Saraiva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 170 de 30.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Regina Marlene Gatinho Mota, Raimundo D. Oliveira, Maria Jose de Brito Cardoso, Raimundo S. Farias, Aluzio Pereira dos S. S. no período de 1.7 a 30.07.91, na EE Mariano Cândido Saraiva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 161 de 17.05.91 "provar a escala de férias de 91 de Osmarina Matos da Cunha, no período de 01.08 a 14.09.91, na EE Prof. Galvão, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 1 de 16.05.91 Conceder(45) dias de férias, a Maria das Graças Matinhos dos Santos, Raimunda Cabral Tavares, Rosa de Fátima Cabral, Ibiá, M<sup>a</sup> Edeltrudes Monteiro da Costa, Edna Tavares da Silva, no período de 02.07 a 15.08.91, na EE Aureliana Monteiro, no Mun. de Ponta de pedras.

- Port. nº 8 de 27.05.91 Aprovar a Escala de férias, de 91 de "na dos Santos Lobato, M<sup>a</sup> de Fátima Farias Gomes, M<sup>a</sup> Raimunda Freitas da Silva, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE Prof. Adélia Figueira, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 9 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias, de 91 de Dilenia Corrêa Pereira, Maria Atlete de Souza Marinho, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE. Helvécio Ferreira, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 10 de 27.05.91 "provar a escala de férias de 91 de Maria Rute da Silva, Francisca de Lourdes Farias Aguiar, no período de 01.08 a 30.08.91, na EE. Prof. Maria Queiroz de Souza, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 11 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Adelina de Oliveira Semaque, Manilha Farias de Souza, Nilci Serrão Gimaque, no período de 01 a 30.08.91, na EE S. S. Sanador Bittencourt, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 12 de 27.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Rosângela Ferreira dos Santos, no período de 27.08 a 25.09.91, na EE Santa Maria Goratti, no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 171 de 28.05.91 "provar a escala de férias de 91 de Maria Rosário da Silva Luz, Maria de Lourdes Sampaio, no período de 01 a 30.07.91, na EE. Maria da Silva, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 170 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Cruzeta Furtado Luz, Maria Honrina de Sousa Costa, José Lima de Oliveira no período de 1. a 30.07.91, na EE André Alves, no Mun. de Augusto Corrêa.

- Port. nº 174 de 28.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Maria Isabel Ferreira Lisboa, na EE Santa Maria do Açaíal, no Mun. de Augusto Corrêa, no período de 01.07 a 30.07.91.

- Port. nº 173 de 26.04.91 Conceder férias referente ao exercício de 91, a Ruivaldo da Silva Siqueira, José Brito da Silva, Ana Célia Martins Costa, Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos, Maria de Nazaré Porto Pinheiro, no período de 01.07 a 14.08.91, Aldenora Mairi Vilhen Lobo, Antônio Raio Palheta, Artur Brito Saldanha, Benedito Domingos da Costa, Carolina Girão da Silva Queiroz, Cleia Maria Monteiro de Moraes, Dilza Palheta Ribeiro Cardoso, Domingos da Souza Moreira, Doralina Ataíde Gonçalves, Iolanda de Paula Ribeiro, Irene Costa Matos, Izabel Miranda Cardoso, Jacinide da Souza Palheta, N. José Amílio de Ferreira, Laurence Duhême, Lourdes da Fátima Ribeiro da Souza, Louival Ribeiro da Costa, Lucimar da Conceição Torres, Lucimar Leal de Souza Barbosa, Margarida Ferreira da Silva, Maria da Conceição Vilhena Palheta, Maria das Graças Barros Cardoso, Maria das Graças Vilhena Barbosa, M. de Jesus Queiroz dos Santos, M<sup>a</sup> de Lourdes Silva Palheta, M<sup>a</sup> Diana Monteiro Cordeiro, M<sup>a</sup> Madalena Maia Palheta, M<sup>a</sup> Moreira Fernandes, Mercedes Alexandrina Oliveira, Modesto e Miguel Fernandes Ferraria, Nalu Maria Moraes Costa, Nazezeena de Souza Pereira Brito, Neide Favacho de Souza, Odilonton Campos da Silva, Orcília Monteiro Pereira Neves, Raimundo Neves Gomes, Ruth Maciel da Silva, Tereza dos Santos Carvalho, Terezinha da Queiroz Alves, Umbelina Guimarães da Costa, Urubatana F. Fernandes Correia, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE Presidente Kennedy, no Mun. de Iguaçu.

- Port. nº 134 de 30.04.91 "provar a escala de férias de 91 de

- Port. nº 30 de 18.05.91 Conceder(45) dias de férias a Miralva de Sena Palheta, Professor, na EE Pe. Guido Spiazzi, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista, no período de 07.9 a 21.10.91, referente ao exercício de 91.

- Port. nº 29 de 17.05.91 "provar a escala de férias de 91 de Raimunda Barbosa da Cruz, Ana Magalhães da S. Pantoja, no período de 01 a 30.08.91, na EE da 9º URE, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista.

- Port. nº 277 de 22.05.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana Maria Henrique dos Santos, Conceição de Maria Almeida Gonçalves, Maria de Fátima Penha Ferreira, Mary Raimunda Fuziel de Amorim, Rosivete R. Santos, Maria Helena Locatelli, Celi Delgado Costa, Antonio Mariano Vieira Tavares, no período de 01.08 a 14.09.91, na EE do Mun. de Santarém.

- Port. nº 19 de 14.05.91 Conceder(30) dias de férias a Maria Emilia Bezerra Vieira, M<sup>a</sup> Cecília Pereira Vieira, M<sup>a</sup> da Conceição da Silva Costa, M<sup>a</sup> Deuzarina Ramos Trindade, Neusa Maria Ferreira Silveira, Silvia Sueli Ramos de Melo, Silvina Ramos de Melo, Maria Te

reza Silva Silveira, Adalcelis Maria de Moraes, Rivalda Tavares Malato, Benedito Tavares Pereira, Argentina Petrócia Resendo Malato, Sandra Maria Mirandé, Ana Freire Santos da Conceição, Iraci da Souza Gran de, Maria do Carmo Lilar de Souza, Edwirges Colares Martins, Raimunda da Costa Tavares, Angélica Furtado de Castro, Apolonia dos Santos Fernandes, Maria das Graças Barros Rodrigues, Osmarina Tavares Barbosa, - Port. nº 180 de 05.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Adela M. da Silva Rodrigues, no período de 01.07 a 14.08.91, Ana M. Calandrini A. Barbosa, no período de 01.07 a 30.07.91, Catarina Feio de Sá, M. Figueiró, Francisca do Couto Lopes, Francisca Lima Lobato, Iracema Costa da Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, Izabel Ferreira da Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, Izal Pantoja da Costa, João Ferreira, Jurema Lima Vilhena, no período de 01.07 a 30.07.91, M. Bernardo da Silva Costa, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Maximiano Rodrigues, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 187 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Alcina Sales dos Santos, Benigna das S. Carmo, Carmem Vilariño Monteiro, Dariemar Nogueira da Silva, Dilzirina Guimarães Dias, Doracy Silva de Oliveira, Evália Barbosa dos Santos, Graciiane Alves Ferreira, Inês do Carmo James, Joana das Graças Dias, Joana Margalho Rodrigues, M<sup>a</sup> Eunice Ferreira Barbosa, M<sup>a</sup> do Carmo de Azevedo Silva, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE São Francisco Xavier, no M. de Abaetetuba.

- Port. nº 188 de 08.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de M. de Lourdes Reis da Costa, M<sup>a</sup> de Moraes Sales, M<sup>a</sup> José da Paz e Silva, M<sup>a</sup> de Nazaré Amparim, M<sup>a</sup> das Graças Farias Moraes, Manuel Santos Ferreira, Raimundo Sebastião dos Santos, Rosemary de Lima Teixeira, Raimundo Pinheiro de Carvalho, Rosângela Soárez Correia, Raimunda Marques Farias, Rita Dias da Silva, Valquiria Tavares Miranda, no período de 01.07 a 30.07.91, na EE São Francisco Xavier, no Mun. de Abaetetuba.

- Port. nº 73 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Ana M. Vieira de Araújo, Ariene Pantoja de Alencar, Ilda de Carvalho Brito, M<sup>a</sup> de Jesus S. Santo e M<sup>a</sup> T. de Jesus C. Silva, Raimunda de P. Nogueira, M<sup>a</sup> Conceição A. da Silva, Benedita M. N. de Carvalho, M<sup>a</sup> Rocíli Charlet e Sá, Francisco G. Lacerda, Fazendinha de J. S. Lima, Décis Lemos dos Santos, Luzia Monteiro Correia, M<sup>a</sup> Conceição C. Monteiro, Marina O. do Nascimento, Nair Costa da Silva, Sebastiana F. Lopes, Andreza Manineia da Silva, no período de 01.07 a 14.08.91, na EE Conego Leitão, no Mun. de Castanhais.

- Port. nº 71 de 30.04.91 Aprovar a escala de férias de 91 de Antonia Rodrigues Siqueira, Francisca Lima de Sousa, M<sup>a</sup> Barbosa das Neves, M<sup>a</sup> Ely G. da S. Almeida, Nazaré Ribeiro Matos, Dulcirena Sousa Santos, Eudóxia M. de M. Murinho, Eugênia Marques Dantas, M<sup>a</sup> do P. S. A. Pereira, Mirian Lima do Nascimento, Cícera E. da Peixão Monte, Izaura Cabral do Rosário, Maria Cunha da Silva, M<sup>a</sup> Moisés Sousa Chagas, Maria Rocha Avila, Maria Ruth de Sousa Lima, Maria Zuleide Barbosa de Lima, Nazaré Lemeira de Melo, Valderina de Jesus Silva Rais, Valeriana de Oliveira Costa, Aunir Nascimento de Silva, M<sup>a</sup> Diva de Mesquita Alves, Fazendinha Martins Coiroza, Francisco Cavalcante Lacerda, M<sup>a</sup> da Conceição Melo Cardoso, Maria Perpétua Pena Bala, M<sup>a</sup> Izabel da Conceição, no período de 01.07 a 30.07.91 na EE Lameira Bittencourt, no Mun. de Castanhais.

**AUTORIZAR**

- Port. nº 60 de 18.3.91 Aut. Antonia Maria Santos da Costa, a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Gasparino B. da Silva, no mun. de Soure.

- Port. nº 61 de 18.3.91 Aut. Laurentina Isabel Ramires Sampaio, Prof. a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Alacid Nunes, no mun. de Soure.

- Port. nº 62 de 18.3.91 Aut. Rita do Socorro dos Santos Cordeiro, Prof. a part. do Curso de Lic. em Pedagogia, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Edda de Souza Gonçalves, no mun. de Soure.

- Port. nº 63 de 18.3.91 Aut. Maria de Nazaré Cordeiro Amaral, Prof. a part. do Curso de Lic. em Ciência, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 12.3.91, lot. na EE. Alacid Nunes, no mun. de Soure.

- Port. nº 64 de 18.3.91 Aut. Sandra Helena Lima de Oliveira, Prof. a part. do Curso de Lic. em Ciências, no Campus Universitário do Marajó, no per. de 7.1.91 a 15.3.91, lot. na EE. Gasparino B. da Silva, no mun. de Soure.

**FÉRIAS**

- Port. nº 104 de 5.8.91 Aprovar a escala de férias de 1990, de Maria da Conceição M. Coelho, Prof. no per. de 1 a 30.7.91 lot. na EE. Luiz Geólas de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

- Port. nº 103 de 2.8.91 Aprovar a escala de férias de 1990, de Conceição Nunes da Silva, Servente, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Fabio Luz, no mun. de Tomé-Açu.

- Port. nº 102 de 1.8.91 Aprovar a escala de férias de 1990, de Flávio Rosaldo Adrião da Silva, Vígia, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Felipe Patroni, no mun. de Acará.

- Port. nº 101 de 1.8.91 Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Coelho de Oliveira, Vígia, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na 62 URE, no mun. de Tomé-Açu.

- Port. nº 100 de 1.8.91 Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria dos Anjos e Oliveira, Servente no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Izabel Barrai, no mun. de Acará.

- Port. nº 99 de 1.8.91 Aprovar a escala de férias de 1991, de Dorantina Leão Ribeiro, Servente, no per. de 1 a 30.10.91, lot. na EE. Luiz Geólas de Moura Carvalho, no mun. de Tomé-Açu.

- Port. nº 98 de 1.8.91 Aprovar a escala de férias de 1991, de Francisca de Melo Alverga, Servente, no período de 1 a 30.10



lot. na EE, Pedro Teixeira, no mun. de Abaetetuba.  
 -Port. nº 956B de 19.8.91. Conc. 90 dias de Lic. Saúda a M. Rosa Domingues Sa, Prof. no per. de 6.2.91 a 6.5.91, lot. na EE, J. dith G. Laitão, no mun. de Marabá.  
 -Port. nº 9564 de 19.8.91. Conc. 60 dias de Lic. Saúda a Eliana do Socorro de Almeida Furtado, Prof. no período de 16.3. a 14.5.91, lot. na EE, Leandro Sodré, no mun. de Moju.  
 -Port. nº 9566 de 19.8.91. Conc. 15 dias de lic. Saúda a João Nepomuceno Ferreira, Prof. no per. de 10.4.91 a 24.4.91, na EE, São J. Batista, mun. de Abaetetuba.  
 -Port. nº 7341 de 25.6.91. Determinar que Joana Rosilda Costa Coelho, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 12.8.76 a 11.8.81 e de 12.8.81 a 11.8.86, lot. na EE, Bartolomeu Nunes, no mun. de Vigia.  
 -Port. nº 9 de 7.6.91. Determinar que Norma Cardoso de Brito, Prof. goze a lic. especial no período de 1.6.91 a 28.12.91, corresp. ao q/q de 31.7.78 a 30.7.83 e de 31.7.83 a 30.7.88, lot. na EE, Retiro Grande, no mun. de Cachoeira do Arari.  
 -Port. nº 31 de 17.6.91. Determinar que Reimundo Sergio Melo Neves, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 31.7.91 a 28.10.91 e de 29.10.91 a 26.1.92, corresp. ao q/q de 14.5.76 a 13.5.81 e de 14.5.81 a 13.5.86, lot. na EE, Dom Pedro I, no mun. de Colares.  
 -Port. nº 79 de 27.6.91. Determinar que Maria do Perpetuo Socorro Ferreira Soares, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 27.1.92, corresp. ao q/q de 31.7.78 a 30.7.83 e de 31.7.83 a 30.7.88, lot. na EE, Gasparino Batista da Silva, no mun. de Soure.  
 -Port. nº 296 de 19.6.91. Determinar que Rosinei Soares Souza, Esc. Datil., goze a lic. especial no período de 5.6.91 a 1.12.91, corresp. ao q/q de 16.6.80 a 15.6.85 e de 16.6.85 a 15.6.90, lot. na EE, Martinho Motta da Silveira, no mun. de Marabá.  
 -Port. nº 294 de 19.6.91. Determinar que Eurides da Paixão Neto, Prof. goze a lic. especial no período de 3.6.91 a 29.11.91, corresp. ao q/q de 11.6.79 a 10.6.84 e de 11.6.84 a 10.6.89, lot. na EE, Getúlio Vargas, no mun. de Itupiranga.  
 -Port. nº 295 de 19.6.91. Determinar que Margaret Silvia Cristo Figueira, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 24.4.85 a 23.4.90, lot. na EE, Duque de Caxias, no mun. de Marabá.  
 -Port. nº 26 de 28.5.91. Determinar que Dilma Ana Amador Sampaio, Ag. Portaria, goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 27.1.92, corresp. ao q/q de 22.8.71 a 22.8.76 e de 22.8.76 a 22.8.81, lot. na EE, Gasparino Batista da Silva, no mun. de Soure.  
 -Port. nº 294 de 13.6.91. Determinar que Maria de Nazare Silva Barros, Prof. goze a lic. especial no período de 1.8.91 a 29.10.91, corresp. ao q/q de 31.5.82 a 30.5.87, lot. na EE, Bolívar Bordallo da Silva, no mun. de Bragança.  
 -Port. nº 203 de 22.5.91. Determinar que Carlota Mendes do Amarante Souza, Prof. goze a lic. especial no período de 1.4.91 a 29.6.91, corresp. ao q/q de 9.5.84 a 8.5.89, lot. na EE, Jonathas P. Athias, no mun. de Marabá.  
 -Port. nº 239 de 3.6.91. Determinar que Quitéria Araújo Gonçalves, Prof. goze a lic. especial no período de 1.6.91 a 29.8.91, corresp. ao q/q de 1.5.78 a 30.4.83, lot. na EE, Heloisa do S. Castro, no mun. de Marabá.  
 -Port. nº 184 de 20.5.91. Determinar que Nely Martins de Souza Almeida, Prof. goze a lic. especial no período de 22.4.91 a 20.7.91, corresp. ao q/q de 16.6.80 a 15.6.85 e de 16.6.85 a 15.6.90, lot. na EE, Silvino Santis, no mun. de Marabá.

FÉRIAS

-Port. nº 226 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de Maria da Assunção M. de Carvalho, Servente, no per. de 1.10.91 a 30.10.91, lot. na EE, Ernestina Thedy, no mun. de Castanhal.  
 -Port. nº 227 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria da Conceição N. H. Araújo, Diretora, no período de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Ernestina Thedy, no mun. de Castanhal.  
 -Port. nº 228 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria Esterlita P. da Costa, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Aristides Santa Rosa, no mun. de Inhagapó.  
 -Port. nº 229 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Furtado Ramos, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Marcos Nunes, no mun. de Santa Maria do Pará.  
 -Port. nº 230 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Sebastião C. de Medeiros, João Gomes de Lima, Maria das G. Gonzaga, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Raposo Tavares, no mun. de São Francisco do Pará.  
 -Port. nº 231 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedita S. Mendonça, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Cônego Inácio Magalhães, no mun. de São Francisco do Pará.  
 -Port. nº 232 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria Risonete T. Neves, Diretor, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Bibiano Monteiro, no mun. de Marapanim.  
 -Port. nº 233 de 5.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Rosilda de Sena Martins, Ag. Portaria, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Marieta Nunes, no mun. de Marapanim.  
 -Port. nº 234 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Benedito Fonseca, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Gongalo Ferreira, no mun. de Curuçá.  
 -Port. nº 235 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Samuel Deirais Pinto, Esc. Datil., no período de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Júpiter Maia, no mun. de Curuçá.  
 -Port. nº 236 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria Celina da Natividade Silva, Secretária, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Júpiter Maia, no mun. de Curuçá.  
 -Port. nº 237 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria da Conceição G. de Brito, Diretor no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Olinda Veras Alves, no mun. de Curuçá.

-Port. nº 238 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Walter Neto Mendes, Vigia, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Olinda Veras Alves, no mun. de Curuçá.  
 -Port. nº 239 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Edilmar J. da Silva Mesquita, Ad. Adm. no per. de 1 a 30.7.91, lot. na EE, Lamira Bitten court, no mun. de Castanhal.  
 -Port. nº 240 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Juarez Carlos de Oliveira, Vigia, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na 10º URE, no mun. de Castanhal.

FÉRIAS

-Port. nº 241 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Letícia Silveira Ferreira, Aux. Secretaria, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na EE, Benício Lopes, no mun. de Castanhal.  
 -Port. nº 242 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Liconioide Leal Teixeira, Marinada S. Raiva da Silva, Maria de Fátima P. Teixeira, no per. de 1.7 a 30.7.91, lot. na EE, M. Myluiza Pinto Ferreira, no mun. de Curuçá.  
 -Port. nº 243 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Antonio O. da S. Viegas, Vigia, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na EE, Benício Lopes, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 244 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Edilza Neves da Silva, Servente, no per. de 1 a 30.7.91, lot. na EE, Nilza Nascimento, no mun. de Castanhal.  
 -Port. nº 245 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Francisco Braz Gama Lacerda, Inspetor, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na 10º URE, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 246 de 6.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Juracy de A. Menezes, Dalma Lucia R. Mendes, no per. de 1.7 a 14.8.91, lot. na EE, Clotilde de Pereira, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 247 de 6.8.91. Conc. 45 dias de férias a Dinalva Farias Gomes, Prof. no per. de 20.8.91 a 3.10.91, ref. a 1991.  
 -Port. nº 111 de 18.7.91. Conc. 45 dias de férias a Antonia B. de Aquino, Vice-Diretor, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Felipe Patroni, no mun. de Óbidos.

-Port. nº 110 de 18.7.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Maria Leticia P. da Rocha, Servente, no per. de 1.10 a 30.10.91, lot. na EE, Felipe Patroni, no mun. de Óbidos.

-Port. nº 109 de 17.7.91. Aprovar a escala de férias de Maria da Graça A. de Souza, Servente, no per. de 1 a 30.11.91, lot. na EE, Ingles de Souza, no mun. de Óbidos, ref. a 1991.

-Port. nº 108 de 17.7.91. Aprovar a escala de férias de 1991, de Marilda de S. Queiroz, Prof. no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na 8º URE, no mun. de Óbidos.

-Port. nº 314 de 9.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Maria do Socorro M. Quaresma, Prof. no per. de 1.11 a 15.12.91, lot. na EE, Basílio de Carvalho, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 315 de 9.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Ana Maria Lourinho de Oliveira, Servente, no per. de 1 a 30.11.91, lot. na EE, São Francisco Xavier, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 25 de 8.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da Rosa Maria do Nascimento Souza, Prof. no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Cônego Calado, no mun. de Igarapé-Açu.

-Port. nº 24 de 8.8.91. Aprovar a escala de férias de 1991, da América Pinheiro dos Santos, no per. de 1 a 30.9.91, lot. na EE, Cônego Calado, no mun. Igarapé-Açu.

-Port. nº 28 de 14.8.91. Conc. 45 dias de férias a Francisca das Santas Tavares, no per. de 1.10 a 14.11.91, lot. na EE, Nilo de Oliveira, no mun. de Igarapé-Açu.

-Port. nº 6685 de 20.08.91. Designar Raimunda Rocha Siqueira, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de diretor na EE Prof. Maria da Glória Soares Paixão, no mun. de Aveiro.

-Port. nº 9119 de 09.08.91. Designar Reimunda Conceição Pessos, Prof. Assistente PA-B, para exercer até ulterior deliberação a função de responsável na EE Princeza Izabel, no mun. de Aveiro.

-Port. nº 99033 de 07.08.91. Designar Eugenita dos Santos Ferreira, Prof. AD-2, para exercer até ulterior deliberação a função de coordenador da ERC Nossa Senhora Santana, no mun. de Abaetetuba.

-Port. nº 99368 de 14.08.91. Designar Ijanete Souza Luz, Prof. Assistente PA-A, para exercer até ulterior deliberação a função de diretora, na EECastro Alves no mun. de Santa Maria das Barrairas.

-Port. nº 99032 de 07.08.91. Designar Jarila Marques Menges, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EEC Pontes França, no mun. de Curuá.

-Port. nº 99177 de 09.08.91. Designar Rodson Sidney de Souza, Professor, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor, na EE Ana Pontes França, no mun. de Tucuruá.

-Port. nº 99177 de 09.08.91. Designar Raquel Costa de Souza, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EE Francisco de Assis Rios, no mun. de Curuá.

-Port. nº 8867 de 05.08.91. Designar Marina Barros da Cunha, Prof. Assistente PA-B, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretora, na EE Pe. Vitalino Maria Vaz, no mun. de Capitão Poço.

DISPENSAR

-Port. nº 9238 de 12.08.91. Dispensar a pedido, Ana Maria das Graças Santiago e Silva, Prof. AD-3, da função de diretor na EE Maria Pia, no mun. de Castanhal.

-Port. nº 9519 de 24.07.91. Dispensar Carmen Lucia Melo Moura, Prof. AD-2, da função de vice-diretor na EE Dom Alonso, no mun. de Soure, a partir de 24.5.91.

-Port. nº 98892 de 06.08.91. Dispensar Carmem dos Santos Fernandes, prof. AD-2, da função de vice-diretor, na EECastro Osvaldo Brito de Farias, no mun. de São Caetano de Odiveles.

-Port. nº 98892 de 06.08.91. Dispensar Carmem.

-Port. nº 9366 de 14.08.91. Dispensar Ijanete Souza Luz, Prof. Assistente PA-A, da função de Secretária,

da EE Castro, Alves, no mun. de Santa Maria das Barreiras.

-Port. nº 1001-8 de 21.04.91. Dispensar Cleonice da Silva Pinheiro, Prof. AD-1, na EE Dr. Ester Monte, no mun. de Ponta de Pedras, da função de diretor, no período de 30.04.74 a 17.07.75, para fins de regularização funcional.

-Port. nº 9367 de 14.08.91. Dispensar Maria de Jesus Costa Lira Cunha, Prof. Assistente PA-A, da função de diretora na EE Castro Alves, no mun. de Santa Maria das Barreiras.

-Port. nº 06952 de 18.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Joana Laura Oliveira Amaral, Prof. AD-1, na EE, Dep. Abel Figueiredo, no mun. de Mocajuba, nos quinquenios de 22.3.71 a 21.3.76 e 22.3.76 a 21.3.81 nos períodos de 01.8.91 a 29.10.91 e 30.10.91 a 27.01.92.

-Port. nº 06943 de 18.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Anna Cardoso de Souza, Prof. AD-1, na mun. de Abaetetuba no quinquenio de 22.5.86 a 21.5.91 no período de 01.8.91 a 29.10.91.

-Port. nº 06954 de 18.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Leonita Fernandes Martins, Prof. AD-1, na EE, Raulino de o. Pinto, no mun. de Bom Jesus do Tocantins nos quinquenios de 01.4.78 a 31.3.83 e 01.4.83 a 31.03.88 nos períodos de 01.8.91 a 29.10.91.

-Port. nº 07150 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Doralice Siqueira da Silva, Prof. Assistente PA-A, na EE, Jose Cícero da Silva, no mun. de Tucuruí no quinquenio de 01.11.83 a 31.10.88 no período de 01.8.91 a 29.10.91.

-Port. nº 06752 de 17.06.91. Conceder (180) dias de Lic Especial a Joao Santos Neves da Silva, Prof. AD-1, na EE, Marilda Nunes, no mun. de Salvaterra nos quinquenios de 30.9.75 a 29.9.80 e 30.9.80 a 29.9.85 nos períodos de 03.6.91 a 31.8.91 e 01.9.10 a 29.11.91.

-Port. nº 07149 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Conceição das Graças de Jesus, Prof. AD-1 na EE, Ester Mouta, no mun. de Ponta de Pedras no quinquenio de 01.7.79 a 30.6.84 no período de 01.08.91 a 29.10.91.

-Port. nº 07149 de 20.06.91. Conceder (90) dias de Lic Especial a Elisete de Sousa Albuquerque, Prof. Assistente PA-A, na EE, Tauriano Gil de Souza, no mun. de Vigia no quinquenio de 30.6.80 a 29.6.85 no período de 02.09.91 a

- Port.º 06945 de 18.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria Trindade Matos de Sousa, servente Ref.I, na EE Prof. Nazare Barbosa Cardoso, no Mun. de Marabá no quinquenio de 25.6.84a24.6.89 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.º 07427 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Antonia Sueli Sampaio de Paula, Esc. Dat. Ref.III, na EE Prof. Ana Teles, no Mun. de Bananeiras no quinquenio de 08.5.85a07.5.90 no período de 06.08.91a03.11.91.

- Port.º 07445 de 28.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Izaias Antonio da Costa, Ag. de Portaria na EE Incenso Soares, no Mun. de Primavera nos quinquenios de 01.3.77a28.2.82e01.3.82a28.2.87 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.º 07398 de 26.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Sueli Gonçalves Santos, prof. AD.1, na EE. Maria Ameilia de Vasconcelos, no Mun. de Capanema no quinquenio de 05.05.82a04.5.87 no período de 05.8.91a02.11.91.

- Port.º 007438 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Antonia Maria dos Reis Costa, servente Ref.I, na EE Padre Angelo Moretti, no Mun. de Ourem no quinquenio de 15.09.83a14.09.88 no período de 07.6.91a04.09.91.

- Port.º 06777 de 17.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Julia Batista de Lira Santos, Ag. de Portaria na EE Padre Antonio Vieira, no Mun. de Ourem no quinquenio de 30.9.85a29.9.90 no período de 12.07.91a09.10.91.

- Port.º 07181 de 21.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Terezinha de Jesus Cunha Aquino, Prof. AD.3, na EE Severiano Benedito de Spuza, no Mun. de St. Maria do Pará no quinquenio de 20.2.84a19.02.89 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.º 07180 de 21.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Julia Maria Gonçalves dos Santos, Prof. AD.4 na EE Gonçalo Ferreira, no Mun. de Curuçá no quinquenio de 01.4.82a31.3.87 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.º 005748 de 28.05.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Sandra Maria de Sousa Silva, Inspetor de Alunos, na EE Marechal Cordeiro de Farias, no Mun. de Mae do Rio no quinquenio de 29.9.83a28.9.88 no período de 24.6.91a21.9.91.

- Port.º 05747 de 28.05.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Joana Rodrigues Sousa, Prof. Assistente PA-A, na EE Macario Dantas, no Mun. de São Geraldo de Araguaia no quinquenio de 04.6.81a03.6.86 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.º 06765 de 17.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Sergio dos Santos Silva, Vigia Ref.I, na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baixa nos quinquenios de 02.10.79a01.10.84e02.10.84a01.10.89 nos períodos 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.º 06764 de 17.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Maria Aldenir de Andrade, Prof. ssistente PA-A, na EE Padre Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço nos quinquenios de 11.6.80a10.6.85e06.85a10.6.90 nos períodos de 01.08.91a29.10.91e30.10.91a27.01.92.

- Port.º 06759 de 17.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Jacira Regia Araujo Brasil, Prof. Assistaente PA-A, na EE Dep. Maria de Nazaré, no Mun. de Capitão Poço no quinquenio de 29.8.83a28.8.88 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.º 07474 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Nelsa Cardoso de Lima, Ag. de Portaria na EE Osvaldo Cruz, no Mun. de Capitão Poço no quinquenio de 01.3.84a28.2.89 no período 01.8.91a29.10.91.

- Port.º 07422 de 28.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Celia Oliveira dos Santos, Prof. Assistente PA-A, na EE Flores da Amazonia Madeira, no Mun. de Madicilândia nos quinquenios de 18.6.80a17.6.85 nos períodos de 06.8.91a03.11.91e04.11.91a01.2.92.

- Port.º 07429 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria do Socorro Espírito Santo Menezes servente Ref.I, na EE Prof. Ana Teles, no Mun. de Benevides no quinquenio de 06.5.86a05.5.91 no período, de 15.08.91a12.11.91.

- Port.º 07430 de 28.06.91 Conceder(180) dias de Lic Especial a Ordalia Borges da Silva, Prof. AD.1, na EE Nossa Senhora de Nazaré no Mun. de Primavera nos 02.10.80a01.10.85 nos períodos de 01.8.91a29.10.91e30.10.91a27.1.92.

- Port.º 07434 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria da Silveira Brasil, Servente Ref.I na EE Padre Angelo Moretti, no Mun. de Ourem no quinquenio de 30.5.84a29.5.89 no período de 12.7.91a09.10.91.

- Port.º 07435 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Erenize Caetano de Andrade, Ag. de Portaria no EE Melvin Jones, no Mun. de Uruara Provisorio no quinquenio de 17.4.85a16.4.90 no período de 01.08.91a29.10.91.

- Port.º 07437 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a RAIMUNDA OLIVEIRA DOS REIS, Ag. de Portaria, na EE. Maria Amelia de Vasconcelos, Ag. de Portaria no Mun. de Capanema no quinquenio de 02.3.85 a' 01.03.90 no período de 16.04.91a14.07.91.

- Port.º 07443 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a PEDRO BRITO MACHADO, Esc. Dat. Ref.III na EE. Joao B. de M. de Carvalho, no Mun. de Benevides no quinquenio de 14.05.86a13.05.91 no período de 01.8.91a29.10.91.

- Port.º 07444 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria Izabel Reis da Silva, Ag. de Portaria na EE. Maria Alice Geolas M. Carvalho, no Mun. de Primavera no quinquenio de 01.3.84a28.2.89 no período de 05.8.91a02.11.91.

- Port.º 07442 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Lourenço dos Reis Santos, servente Ref.I na llURE, no Mun. de Maracana no quinquenio de 05.5.86a04.05.91 no período de 08.8.91a05.11.91.

- Port.º 07440 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria de Fatima Barroso Ramos, Ag. de Portaria, na 14URE, no Mun. de Itaituba no quinquenio de 01.3.84a28.2.89 no período de 01.11.91a29.01.92.

- Port.º 07439 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria da Gloria Joaquim, Prof. AD.1, na EE Abraham Lincoln, no Mun. de Medicilândia no quinquenio de 17.04.85a16.04.90 período de 01.10.91a29.12.91.

- Port.º 07428 de 28.06.91 Conceder(90) dias de Lic Especial a Maria Albuquerque Lima, servente Ref.I.

na EE Padre Vitaliano Maria Vari, no Mun. de Capitão Poço no quinquenio de 30.6.85a29.6.90 no período '01.8.91a29.10.91.

- Port.º 09365 de 14.06.91 Dispensar Francisca Farias da Costa, Ag. Administrativo, da função de Secretaria FG-3, na EE Pe. Mariano Conte, no Mun. de Mão do Rio, a partir de 22.04.91.

- Port.º 09031 de 07.06.91 Dispensar Luiz Henrique Barros da Silva, Professor, da função de vice-diretor, na EE Ana Pontes Francez, no Mun. de Tucurui.

DEMITIR

- Port.º 09984-B de 12.06.91 Demitir, Antonia Evarista Pereira dos Santos, na EC Lúcero Peixoto, no Mun. de S. Miguel do Guaporé, em regra de auxiliar de disciplina, para fins de regularização funcional.

- Port.º 01000-B de 24.06.91 Demitir, a pedido, Maria do Carmo Jardão Viana, na ECE Castro Alves, no Mun. de S. Santana do Araguaia, do emprego de Prof. Ref. IV, a partir de 01.01.72.

- Port.º 01324-B de 12.06.91 Demitir, a pedido, Matilde Leiteixa Lopes, do emprego de Professor, na EC Pe. Iales, no Mun. de Capanema, a partir de 01.01.79.

- Port.º 08625 de 29.07.91 Demitir, a pedido, Katia Regina Correa Santos, na EE Mario Queiroz de Rosário no Mun. de Bragança, do emprego de Escr. Datilógrafo, a partir de 01.03.91.

- Port.º 08632 de 29.07.91 Demitir, a pedido, Jorge Faria Pinheiro, na ECE Nossa Senhora dos Nossos, no Mun. de Abatetuba, do emprego de vigia, a partir de 01.03.91.

- Port.º 09760 de 22.08.91 Designar Antonia Pereira da Silva, Prof. AD-1, para exercer até ulterior deliberação a função de vice-diretor na EC Dr. Ester Rauta, no Mun. de Ponta de Pedras.

Departamento de Pessoal, 23.08.91

*ANALICE SOUZA  
Dir. do DA-E  
SEDEDUC.*

(Fat. nº 10.003648, Reg. nº 10.003648, Dia: 27/08/91)

**CONVÉNIO Nº 31/91-DEAE/DAE/SEDUC**  
**PARTES:** SEDUC/ESCOLA MARECHAL RONDON  
**OBJETO:** ATENDIMENTO DO EXCEDENTE ESCOLAR DE 1º A 8º SÉRIE DO 1º GRAU, ATRAVÉS DA COMPRA DE VAGAS REDE PARTICULAR ENSINO.

**VALOR:** CR\$ 11.424.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS).

**RECURSOS:** SE/GE.META 01.AÇÃO 01.CÓDIGOS: 16.101.08.47.486. 2.165.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESSTE CONVÉNIO É ATÉ 31 DEZEMBRO DE 1991.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991.

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação..

PELA ESCOLA/TEREZINHA DE JESUS BARATA MACHADO-Diretora.  
TESTEMUNHAS: MARIA ZAIDE VALENTE DOS SANTOS ALICE DIAS DE SENA.

**CONVÉNIO Nº 28/91-SEDUC**

**PARTES:** SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

**VALOR:** CR\$ 102.896.869,80 (CENTO E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).

**RECURSOS:** SE/GE-91(11203).META 01.AÇÃO 01.CÓDIGOS: 16.101.08.42.188.1.033.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESSTE CONVÉNIO É DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE TERMO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991.

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/NAGIB MUTRAN NETO-Prefeito.

**TESTEMUNHAS:** LÍCIA DE NAZARÉ COHEN HAROLDO LUIZ COSTA LOPES DOS ANJOS.

**CONVÉNIO Nº 32/91-DEAE/DAE/SEDUC**

**PARTES:** SEDUC/ESCOLA PRIMÁRIA SÉTE DE SETIMPRO

**OBJETO:** ATENDIMENTO DO EXCEDENTE ESCOLAR DE 1º A 8º SÉRIE DO 1º GRAU, ATRAVÉS DA COMPRA DE VAGAS REDE PARTICULAR DE ENSINO.

**VALOR:** CR\$ 4.584.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).

**RECURSOS:** SE/GE.META 01.AÇÃO 01.CÓDIGOS: 16.101.08.47.486. 2.165.3132.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESSTE CONVÉNIO É ATÉ 31 DEZEMBRO DE 1991.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE AGOSTO DE 1991.

**ASSINANTES:** PELA SEDUC/ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ESCOLA/AMÉLIA PACHECO UCHÔA-Diretora.

**TESTEMUNHAS:** ZAIDE SANTOS ALICE SENA.

(Fat. nº 10.003642, Reg. nº 10.003642, Dia 26/08/91)

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos A.Jur. 003/91. Partes: SETRAN/ENASA. Proc. 3072/91. Convite 08/91. Objeto: Serviços de Engenharia Naval no Ferry-Boat "FRANCISCO GOUVEIA" p/ Traves-

sia do Alto Capim. Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$.... 15.489.087,96. Dotação: 2910116905642210-4110.0000-11201. NOE: 101300/91. Em: 26.08.91, ass. JENGO ANTONIO C. P. BRASIL-SETRAN e Dr. AFONSO VITOR R. CARDOZO-Diretor Comercial da CONTRATADA.

(Fat. nº 10.003641, Reg. nº 10.003641, Dia 26/08/91)

**FLUVIAL PESCA S/A FLUPEL - CGC/MF Nº 04.825.826/0001-88 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03.08.91.** As 8:00 horas do dia 03 de agosto de 1991, na sede social à Trav. 14 de Março, nº 873, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa de acordo com o livro de Presença, para deliberar sobre: a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 160.000.000,00 para Cr\$ 260.000.000,00, em consequência o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 260.000.000,00 representado por 260.000.000 de Ações Nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, dividido em 150.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto e 110.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto, destinados a subscrição e integralização pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, na forma do disposto no decreto lei nº 1376/74 de 12.12.1974, c) A Elevação do Capital Social Integralizado de Cr\$ 56.248.096,00 para Cr\$ 236.248.096,00 com consequente emissão de 180.000.000 Ações Nominativas no valor nominal Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 180.000.000,00 sendo 90.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas pelos Srs. OFIR PAMPLONA BARROS, OFIR PAMPLONA BARROS e JURIMAR PAMPLONA BARROS & FLUPEL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., tendo os demais acionistas declinado o direito de Preferência na subscrição de novas ações nos termos do § 6º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, e 90.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, de conformidade com a Autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício GS 0242/91 de 31.07.91, exercício de 1990. A referida Emissão e Subscrição unanimemente aprovada por esta Assembleia Geral, foi completada através do Boletim de Subscrição de 16.08.91, assinado por OFIR PAMPLONA BARROS e JURIMAR PAMPLONA BARROS, representante da Empresa e CERES HIARA N. S. SAMPAIO - Diretora em exercício e LUIZ E. P. LOBÃO - Gerente de Operações Especiais, representante do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. A referida Ata, aprovada em todos os seus termos, foi encerrada em 16.08.91 sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob nº 77.9, em reunião de 22.08.91. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral,

(Fat. nº 10.003657, Reg. nº 10.003657, Dia: 27/08/91)

**CA**

RELATÓRIO DA DIRETORIA		COIMBRA INDÚSTRIA - E EXPORTAÇÃO S.A.CIESA		CGC 05.706.593/0001-20		
Apresentamos aos senhores acionistas as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989, elaboradas de acordo com a Lei das sociedades anônimas e outros dispositivos. O exercício apresentou resultado negativo, muito embora esta diretoria tenha se empenhado ao máximo para minimizar os custos e suas despesas operacionais, não conseguindo portanto superar as dificuldades inflacionárias do mercado existente no País. Colocamos à disposição de todos para eventuais esclarecimentos.						
a) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO, Diretor-Presidente.						
BALANÇO PATRIMONIAL, 31 de dezembro de 1989						
ATIVO						
CIRCULANTE	1.057.030	540.187	P. S. I. V. O	1989		
Disponibilidades	25.491	19.314	CIRCUITANTE	3.392.510		
Dif. C. Prazo	2.660.243	2.411.473	Obrg. Curto Prazo	3.392.510		
Diferença	411.296	2.961	EXIG. LONGO PRAZO	2.685.918		
REALIZ. L. PRAZO	82.160	2.961		311.476		
PERMANENTE	24.888.067	1.548.503	PATRIM. LIQUIDO	21.988.829		
Investimentos	2.141.485	240.957	Capital Social	10.000.000		
Imobilizado	22.746.582	1.307.546	Res. de Capital	12.002.616		
TOTAL DO ATIVO	28.067.257	2.092.251	Res. de Lucros	12.225.811		
			Aumento de Capital	149.142		
			L. Prej. Acumulados	9.228		
			TOTAL DO PASSIVO	178.427		
				28.067.257		
				2.092.251		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO						
RECEITA OPERAC. BRUTAS	5.443.053	966.195	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
(-) Custo/Imp. Incidentes	1.863.514	464.685	ORIGENS DE RECURSOS			
Lucro Operacional bruto	3.579.539	501.510	Lucro/Pref. Exercício	(2.777.014)		
Despesas Operacionais	(6.515.212)	(536.911)	Depreciação	214.861		
Equiv. Patrimonial	(1.670.185)	186.529	Corr. Monet. Balanço	215.792		
Outras Rec. Operac.	143.050	69.958	Equivalência Patrimonial	(1.685.957)		
Lucro Operac. Líquido	(4.463.808)	221.086	Aumento Pas. Longo Prazo	(2.028)		
Receitas nôas Operac.	19.837	1.175	Reversão de Reserva	302.442		
Resultado Cor. Monetária	1.665.957	2.028	Baixa de Investimentos	5.854		
L. Líq. Antes da Prov.I.R.	(2.777.014)	224.289	TOTAL DAS ORIGENS	(182.552)		
Contribuição Social	-	2.797		351.752		
Prov. p/ I.R.	-	1.778	APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Compensação Prejuízo	2.614.085	31.859	Aquisição p/ Imobilizado	392.407		
Reserva Legal	-	9.428	Aumento Reaz. Longo Prazo	79.199		
Lucro/pref. Acumulados	(162.929)	178.427	TOTAL DAS APLICAÇÕES	40.501		
			VARIACAO DO CAP. CIRCULANTE	(614.158)		
				301.430		
				(614.158)		
				351.752		
				(182.552)		
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE						
			MUTAÇÕES			
Ativo Circulante	3.097.030	540.787	Saldo em 31.12.89	145.000		
Passivo Circulante	3.392.510	222.109	Correção Monetária	1.425.811		
Capital Circulante	(295.480)	318.678	Aumento de Capital	9.855.000		
			Retirada Exercício	-		
			SALDO EM 31.12.89	10.000.000		
				12.002.616		
				149.142		
				(162.929)		
				21.988.829		
FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO						
Diretor-Presidente						
CPF 000.958.852-34						
CLARICE RÉGIS DE SOUZA CORRÊA						
TC CRC/Pa 2386						
CPF 387.528.082-20						

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-19OF.=  
Faço saber por este EDITAL, M.C. Leal Constr., Jorge Evaristo Santos (AVAL), Tugual Torres Caldas, Marcos Antonio da Silva, Raymundo Menezes Gonçalves / Bastos, Evandro Afonso Alves Santos, Belgrafia Serviços Gráficos, M.F. Fonseca, J. Trigueira Sobrinho, / Cinespa Com. Ind. Mobs. Esg. Pará, Jose Maria Garcia / dos Santos, Santiago Barroso da Silva, L.M. Coml., / Coml. Rep. de Pneus, Pcs., Proteilhas Coml., Cristo Rei C. Rep., Ensa Eng., Regina Maria de Eira Carreiro, / Eliana M. Guimaraes Souza, Fribel Ltda, Expresso Universo, Vidrolar Com. Vidros, Confeccbel Com. Ltda, / Panif. Aviz, Ego Constr. do Pará, Manoel de Jesus Pantoja Trindade (Kit Box Trindade), Luis Roberto Mendes, Sebastião Pena da Fonseca, Agage Com. Rep. Distr. Armarinho Santiago, Dicarpa Ltda, Sintrafe Sind. dos Trab. Fed. End. Pa, Majole Coml., Ramos e Alves, Fazenda Jacytara, Belém Cortinas, L.O. Santos, Etiane Arruda, Conorte Com. Ind. Norte, Constr. Mendes Jr., Ago // Constr. do Pará, Distr. Coml. Dourado, E.E.V. Variedade, Parapessa Com. Exp., A.P. Brito, Madeireira Bannach Tapajós e tintas, Curbel Com. Ind., Coinpa Concreto Indl. do Pará, Cia. Florestal Monte // Dourado, Eliane G. Barbosa - Fcia. Econômica, Linhomas, A.P. Brito, Antonio Ferreira da Paixão Monteiro, / Exp. Imp. S. Miguel, Lucivaldo Jose Gomes de Souza, Marivaldo Martins Campos, A.F.M. Gomes - Me, Diasa-Dist. Rep. Alim., Norvenda Coml. Atacadista, A.M. Viana e Cia J.T.E. da Silva, Belserv Ind. Com. Servs., Hipermag Equipamentos, Lambeche Cia, J. Divaici B. Rodrigues, Belserv Ind. Com. Serv., Maufi I. Com., Jose Pina-Rancho Texas, Pedro Paulo C. Santos, Pedro Paulo do Nascimento, José Carlos Oliveira, M. da Conceição Lima dos Santos Armando Luiz Soares Moura, Ray - Jari Rep. Com. Paraeense Ltda, Nelson Souza Bordalo, Silva e Lima, Bazar / Santa Barbara, Antonio Sergio F. Rosario, Elias Coml. Drumont, Antonio Sergio F. Rosario, Paulo Ferreira // Borges, Maria de Nazare A. decastro, Carlos Alberto // Alberto A. Portela, Jose Elvino de Oliveira, Donata // Euzebia Maluzneska, Locadópia Belaúdo, M. Figueiro Com. Rep., Renan Modas, Jose Ribamar Saraiwa, Valfran Com. E.A. Barreto F., Roberto Osmar dos Santos, Belocar / Autotecnica, Juventino Socorro Guimaraes, Sitec Eng. // Inst. Pro Solos Proj. Calculos E Fundações, M.M.C. // Eng., Gurjão e Santos, Tabata Distr. Estivas, Rosaná // Mt. Carmo Soriano de Melo, Manoel Q. Furtado, Norven das Coml. Constr. Nazare, EMMXXXXXX, Rest. // Lanch. Mariazinha, Belocar Auto Técnica, Igatu, R. S Reis, Raimundo Souza Silva, CVO de Araujo, apresentados neste Cartório a rua Aristides Lobo, 468 da parte do Banco do Brasil S/A, Bamerindus, // Itau, Vasp, Real, Varig, Nacional, TNT Brasil, Di Gregorio Tocan, Bamerindus, Meridional, Bradesco, BMB, Americana do Sul, Real, Mercapaulo, Itau, BCN, Safra, Cx. Econômica, Banerj, Sudameris, Rural, Econômico, BIC, Banorte, Frances, Bozano, Lloyds, Unibanco, Nacional, Real, BCN, Basa, Coprasse, Higson & Co., Bozano, Panbrasil, Safra para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Um Cheque, Cinco(5)n. promiss., Trez(3)L. Cam-bio, Cinco(5)=tripls. e 120(CENTO E VINTE) dupls. de C/Mercantil, Nos valores de CR\$-224.750,00/9.457,56 53.109,33/41.324,00/60.000,00/13.052,60/13.785,20/ 353.239,28/506.236,19/644.345,84/8.511,67/7.867,01 CR\$3.265,57/7.511,47/21.260,00/21.260,00/41.486,00// 1.560.000,00/245.661,97/143.691,68/194.700,00/ CR\$- 8.750,00/24.480,00/79.781,00/14.099,00/277.433,00// 9.068,92/60.587,52/131.880,00/81.602,00/30.831,90// 45.000,00/28.224,00/86.641,00/268.717,60/170.330,57/ 70.566,00/42.288,00/14.384,99/53.268,00/19.811,00// 9.395,71/29.825,37/44.966,47/32.882,73/93.537,00/CR\$ 139.883,73/2.287.500,00/114.018,00/5.225.000,00/CR\$- 269.171,00/355.890,00/69.366,00/4.168.670,00//CR\$- // KXXXXXX/128.464,00/13.440,00/178.990,98/51.030,00/ 469.114,80/146.363,08/45.100,00/147.145,00/12.190,00/ 185.380,00/10.152,66/66.066,29/51.338,56/196.413,60/ 89.460,00/60.290,00/1.506.816,78/31.004,00/25.280,00/ 190.375,68/47.348,00/1.383.000,00/35.000,00/8.500,00/ 96.661,30/64.440,67/63.771,00/62.652,00/6.305,00// 114.000,00/46.403,00/54.558,00/44.961,71/174.968,72/ 41.762,37/28.341,00/183.313,53/130.038,36/1.421,00// 58.756,00/20.000,00/20.400,00/545.900,00/62.126,00// 9.800,00/20.439,00/8.400,00/20.890,00/41.600,00/CR\$- 714.476,00/1.400.000,00/6.255,11/20.550,92/8.670,00/ 680.200,00/26.174,10/39.000,00/59.887,00/vencimento/ varios, por V.Ss. não pagas, a favor de Sandra Suely Lima da Silva, Itau, Vasp, Real, Varig, Bco. Nacional de Inv. TNT Transp., Di Gregorio, Casa do Sorveteiro, Reinaldo, Bruning, Raybras, Atemac, Montemel, Elisiaria Moura, São Paulo Ind. Com., Tupyforte, Severino Simões, Osram, Coml,

do negativo, muito embora esta diretoria tenha se empenhado ao máximo para minimizar os custos e suas despesas operacionais, não conseguindo portanto superar as dificuldades inflacionárias do mercado existente no País. Colocamos à disposição de todos para eventuais esclarecimentos.

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Coimbra Indústria e Exportação S.A. CIESA, é uma sociedade anônima de capital fechado, tem por objetivo o beneficiamento de borracha natural e do latêncio centrifugado. 2. PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS - 2.1 - A apresentação das demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404/76 e o respectivo complementar, 2.2 - Os registros contábeis são efetuados em regime do mês de competência, 2.3 - Os estoques foram levantados pelo preço de custo médio de aquisição, 2.4 - Os investimentos e os bens do Ativo Permanente e as contas do Patrimônio Líquido sofreram correção monetária através do "Razão Auxiliar", pela variação dos BTMs, e seu valor refletiu no resultado do exercício, 2.5 - O Capital Social dividido em ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000, foi aumentado em 1989 para Cr\$10 milhões, com incorporação de reservas.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", tendo examinado detidamente o Balanço e as demonstrações contábeis do ano de 1989, e com base no Parecer de Auditoria, entendem que as contas refletem a posição econômica-financeira da sociedade, e recomendam sua aprovação pelos senhores acionistas. Santarém (Pa), 31 de março de 1990. a) Manoel Fagundes da Costa; a) Pedro da Luz Machado Freire e a) Santino Santos da Silva Texeira.

## PARECER DE AUDITORIA

Senhores Diretores. Examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL DA COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", em 31 de Dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros documentos de auditoria que julgarmos necessários para aferir a veracidade das demonstrações representadas, adicionando a posição patrimonial e financeira da COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S.A. "CIESA", em 31.12.89 e o resultado da aplicação das origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, foram aplicados com uniformidade naquela data. Belém(Pa), 31 de março de 1990. a) REYNALDO DE SOUZA MELLO. Contador CRC/Pa - CPF 007.694.952-49.

	MUTAÇÕES	CAPITAL	RES. DE CAP.	RES. DE LUCROS	LUCROS/PREF.ACUM.	TOTAL
			1.425.811	9.528	178.427	1.558.665
			20.456.418	139.714	2.611.045	23.207.178
			9.855.000	(9.679.613)	(175.387)	-
			-	-	(2.777.014)	(2.777.014)
</						



Rua nº 478, Bela Vista, Itaituba/PA, e ESMERALDO PAES NEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, natural de Santarém/PA, nascido em 25.04.1939, filho de Manoel Teotônio e de Maria Pereira dos Anjos, residente à Av. Belém nº 561, Centro em Itaituba/PA, acusados da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "D" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 21 de outubro de 1991, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

— 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 00.0034532-6, movida pela Justiça Pública contra ANTONIO IRALDO DE AGUIAR, brasileiro, casado, comerciante, amazonense, nascido em 23.12.1959, filho de Cirilo Pereira de França e de Tarciza França de Aguiar, identidade nº 05506984-3/SSP/RJ, residente à Av. Alvaro Adolfo nº 976, Prainha, Santarém/PA, acusado da prática do crime tipificado no art. 334, § 1º, "D" do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido. CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 14 de outubro de 1991, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 00.0036070-8, movida pela Justiça Pública contra JOÃO DAS GRÃAS PEREIRA DANTAS, vulgo "JOÃO ABÓRBORA", brasileiro, solteiro, garçom, natural de Marabá/PA, nascido em 10.04.61, filho de José Dantas Filho e de Eleonora Alves Pereira Dantas, RG 1233448-SEGUP/PA, residente à Av. Sol Poente, 2431, Cidade Nova, Marabá/PA e trabalhando na Casa de Drink's Negrita, Altamira/PA, e ANTONÍO EXPEDITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Santa Izabel do Pará/PA, nascido em 23.07.1968, filho de Itamar Silvestre dos Santos e de Rosa Ester dos Santos, identidade nº 1.719.669-SEGUP/PA, residente à Av. Brasil, bairro da Liberdade em Marabá/PA, acusados da prática dos crimes tipificados nos arts. 155 e 288, § 4º, I e IV, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os nominados se encontram em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se verem processar até sentença final, devendo comparecerem em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia seis (06) de setembro de 1991, às 09:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (José Varela), Atendente Judiciário,

ário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal, Processo nº 90.0001658-4, movida pela Justiça Pública contra HÉLIO LIMA GOMES, brasileiro, casado, marceneiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 13.09.1960, filho de Raimundo Januário Gomes e de Anaília Lima Gomes, identidade nº 762596-SSP/AM, residente à Rua Benedito José de Lima nº 135-A, bairro Educandos, Manaus/AM, acusado da prática dos crimes tipificados nos arts. 171 e 307, ambos do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em local incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia sete (7) do mês de outubro de 1991, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e Passado neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (José Varela), Atendente Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia cinco (5) de setembro de 1991, às 11:00 horas, no átrio do Fórum Federal, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, será levado a leilão público o BEM adiante caracterizado, abandono dos autos de EXECUÇÃO nº 00.23524-5, Intentado pelo INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOL (IAA) contra CONAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA LTDA, para estes autos de OPOSICÃO nº 00.25963-2 em que é Opponte EMPRESA COMERCIAL IRMÃOS ROCHA LTDA. e Opostos o INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOL (IAA) e CONAN-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO DA CUNHA NÓBREGA LTDA., constante do seguinte: - 1.900 (hum mil e novecentos) sacos de açúcar com 20 (vinte) quilos em estado de deterioração, apresentando muitos corrimãos e sob ataque de abelhas. O referido BEM encontra-se depositado no Armazém da COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO (CIBRAZEM) sito no Km 46-BR-230 - Rodovia Transamazônica - Localidade de Brasil Novo, município de Medicilândia/PA sob a guarda da Empresa Renascença, avaliado em Cr\$2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros). No dia, hora e local acima referidos, o BEM será levado a leilão público a quem maior lance ofereça acima da avaliação e, se licitante não houver que ofereça preço superior à avaliação, o BEM será vendido no dia 23 de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, no mesmo local, desde que razoável o preço oferecido (CPC, arts. 686, VI e 692, segunda parte. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e cuja cópia será afixada no local de costume desta Secretaria.) DADO E PASSADO neste Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (Eneida Martins Galvane), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, *[Assinatura]*, (Bel. Reginaldo de Castro Maia), Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 13 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um automóvel, marca GM/MONZA/SLE, a álcool, ano de fabricação 1986, modelo 1987, cor preta dominante cinza, categoria particular, Cap/pot/cil SP/110 CV, Placa BB-4412, Classi 9BGJK69YHGB02942Q que se encontra atualmente com o motor quebrado, totalmente comprometido, no mesmo estado encontrando-se o eixo do veículo". O referido bem está avaliado em Cr\$500.000,00 (quinquenta mil cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.21633-0 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Impactus Planejamento e Vendas Ltda. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 25 de setembro de 1991, às 10:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto de 1991. Eu, *[Assinatura]*, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "01 (hum) Automóvel, marca FIAT, modelo UNO-LS, categoria particular, ano 1988, cor verde folha, pintura metálica, placa BO-6649, chassi nº 9BD146000J3367102". O referido bem está avaliado em Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.22729-3 de Execução Fiscal, que o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (antigo IAPAS) move contra BENEDITO WILFREDO MONTEIRO. Não havendo licitante, fica des já designado o dia 25 de setembro de 1991, às 09:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente Judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[Assinatura]*, (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografei e conferi. E eu, *[Assinatura]*, (Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 1ª vara, reconferi e subscrevo.

*[Assinatura]*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

#### EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Terreno localizado na Trav. Teófilo Conduru nº 947, com a seguinte medição: frente para a Trav. Teófilo Conduru com 9.80m, por um lado com a medição de 12,00m e por outro lado com 15,00m, tendo a linha travessão dos fundos 9.80m de largura, edificado com umprédio de 02 pavimentos, todo em alvenaria, coberto com telhas de Brasilit, com os

seguintes compartimentos: térreo - salão próprio / para comércio, contendo banheiro e sanitário; andar superior - dois apartamentos, contendo cada qual / sala, quarto, cozinha, banheiro e sanitário, mais uma área livre; imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula 383, do Livro nº 2-D.O.º. O referido bem está avaliado em Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.26694-9 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra BRASIL COMERCIAL LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 08:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *(Reginaldo de Castro Maia)*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um terreno coletado sob o nº 1369, antigo 683 e outrora 175, localizado na Trav. Benjamim Constant, medindo 7,06m de frente por 30,06m de fundos, confinando com quem de direito, apresentando as seguintes características: construção em alvenaria e concreto, para fins comerciais, de um pavimento, cobertura em laje e telhas de fibro-cimento, servido por uma porta larga em ferro tipo de enrolar, contendo em seu interior amplo salão, servindo para venda de carne, vísceras, peixes, mariscos e hortifrutigranjeiros, sala para escritório, sanitário, pequena área livre, cimentada, piso revestido em mármore, paredes revestidas com azulejos, forro em fórmica; imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula nº 117, Livro 2-F, fls. 117, em 18.04.1977, registro anterior no livro 3-FF, de ordem 40.167". O referido bem está avaliado em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.20275-4 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 09:00 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *(Reginaldo de Castro Maia)*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um terreno edificado, situado na Rua Ân-

gelo Custódio s/n, fazendo ângulo com a Rua Veiga Cabral, nessa Capital, distante da Rua Ângelo Custódio 21,60m, medindo 32,30m de frente, pela lateral direita 7,00m, pela lateral esquerda composto de 3 elementos: o 1º com 3,50m, o 2º para dentro do terreno com 1,50m e o 3º em direção aos fundos com 2,50m e, pela linha de fundos, 31,00m, confinando de ambos os lados com quem de direito, devindamente inscrito no Cartório de Reg. de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca no Livro 2-K, fls. 194, M-1/3494, em 06.07.1979, com as seguintes características: Uma construção em alvenaria, medindo 29,50m de comprimento e abrangendo total extensão dos fundos, cobertura em telhas de Brasilite, piso cimentado e paredes rebocadas e pintadas, de um só vão, contendo ao lado um terreno livre medindo 3,00m de frente e a total extensão, servindo para garagem, tendo como acesso ao seu interior, um portão estreita em folhas de ferro onduladas". O referido bem está avaliado em Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.19711-4 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra BLOCON - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 08:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *(Reginaldo de Castro Maia)*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 09:30 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "1 (hum) terreno, sem edificação, designado por lotes nº 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, que compõem a quadra 37, parte do loteamento denominado "Aurá", com frente para a 8ª (oitava) travessa do referido loteamento, situado no lugar "São Tomé", Município de Ananindeua, neste Estado, medindo 210,00m (duzentos e dez metros) de frente ao correr da 8ª (oitava) rua, e 160,00m (cento e sessenta metros) de extensão em ambas as laterais até encontrar a 9ª (nona) travessa, por onde também faz frente e mede ... 210,00m (duzentos e dez metros), confinando de um lado com a 3ª (terceira) travessa e do outro com a 2ª (segunda) travessa, adquirido por EXPIM - Exportadora e Importadora Ltda., consonte Escritura Pública datada de 11.09.78, lavrada às fls. 120-V do Livro 90 no Cartório Kós Miranda, nesta cidade, e registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, no Livro nº 2-Y, matrícula R.01-235, em 25.09.78 e translado lavrado no Livro 411, fls. 116 do Cartório Diniz, nesta Capital". O referido bem está avaliado em Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e encontra-se penhorado para garantia da dívida nos autos do Processo nº 00.21627-5 de Execução Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra EXPIM - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Não havendo licitante, fica desde já designado o dia 23 de setembro de 1991, às 09:30 horas, para venda a quem mais oferecer, recusável lance que ofereça preço vil, insuficiente para a satisfação de parte razoável do crédito. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no órgão oficial, como expediente judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.80. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Maria Cilda Maués), Auxiliar Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *(Reginaldo de Castro Maia)*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
Dr. Daniel Paes Ribeiro  
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA  
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO PÚBLICO  
COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 1991, na sede deste Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação, o bem a seguir descrito: "Um terreno edificado, situado na Rua Ân-

**Poder Judiciário**  
**Justiça Federal de Primeira Instância**  
**Ia. Região - Estado do Pará**

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº: 89.0001527-3

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, às 11:00 horas do dia dezesseis do mês de setembro de 1991, na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance superior ao da avaliação, o bem a seguir descrito: "Aparelho de som GRADIENTE AM/FM, Quartz Synthesized Turner Amplifier, DS 40, com duas (2) caixas acústicas, em bom estado de uso e conservação." Bem este é validado na data de 19.08.91, em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), e depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado no seguinte endereço: Travessa José Pio nº 690, Belém-PA. O referido bem encontra-se penhorado nos autos de Execução Fiscal nº 89.0001527-3 movida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREAA contra Antônio Eduardo Silva Pantoja. Não havendo licitantes, fica desde já designado o dia trinta do mês de setembro do ano corrente, às 11:00 horas, para a venda a quem mais oferecer. Na forma da lei, o presente será publicado uma vez no "Diário da Justiça", como expediente judicial gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em dezenove de agosto de 1991. Eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Maria Cilda Maués), Técnico Judiciário, datilografai e conferi. E eu, *(Waldir Borges Corrêa)*, Diretor de Secretaria da 4ª Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª. Vara

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Procs. nrs.: 91.830-3; 91.825-7; 91.818-4;

91.813-3; 91.798-6.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, contra os seguintes executados, cujos os valores das dívidas serão aqui transcritos, respectivamente, nos seus valores originais: Manoel Mendes de Souza (Cr\$ 336.642,51); Manoel Cardoso Pereira (Cr\$ 1.821.796,10); José Glicério Pimenta de Melo (Cr\$ 846,58); João Gouveia dos Santos (Cr\$ 2.978,79) e Ana do Socorro da Silva Picanço (Cr\$ 1.263,85), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade. CITA os devedores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida com seus acréscimos legais, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e um, eu, *Daniel Paes Ribeiro* (Waldir Borges Corrêa), Técnico Judiciário, o datilografai e conferi. E eu, *(Waldir Borges Corrêa)*, Diretor de Secretaria da 4ª. Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4ª. Vara

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Ref. Proc.s.nrs.: 90.1912-5; 90.1919-2; 91.445-6;

91.664-5.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª. Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª. Vara e Secretaria respectiva, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, contra os seguintes executados, cujos os valores das dívidas serão aqui transcritos, respectivamente, nos seus valores originais: Carneiro Moraes Ltda. e/ou Luiz Dias Carneiro e/ou Maria Gercina Moraes Carneiro (Cr\$ 124,63); Erasmo Trindade Monteiro (Cr\$ 10,03); A. T. S. Melo (Cr\$ 3,85); Otávio Alves Matheus (Cr\$ 8,43), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, Umarizal, nesta cidade. CITA os

devedores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, paguem a dívida com seus acréscimos legais, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tanta bens quanto bastem para a satisfação da dívida e aces sórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, eu *Waldyr Borges Corrêa*, (Hélia Ma. S.B. de Oliveira), Técnico Judiciário, o datilografei e conferi, e eu *Waldyr Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria da 4a. Vara, reconferi e subscrevo.

*Daniel Paes Ribeiro*  
DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal da 4a. Vara

## TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL

### ATO N° 6.867

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. n° 3833/91,

#### RESOLVE:

CONSIDERAR de acordo com o art. 83 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, como licença para tratar pessoas da família, o servidor OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor deste Tribunal, no período de 13 a 31.05.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991.

(aa) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

### ATO N° 6.868

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

LOTAR o servidor SERGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, funcionário requisitado da EMATER, colocado à disposição deste Regional a partir de 16.08.91, na SCE-Serviço Cadastral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991.

(aa) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente.

### ATO N° 6.869

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. n° 3891/91,

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário, Ref. NI-24 do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 04.08.86 a 02.08.91, para serem usufruídas parcialmente, devendo o 1º período ser fixado para fevereiro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 20 de agosto de 1991.

(aa) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

### ATO N° 6.871

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito em 25.08.91, na localidade de Água Azul do Norte, município de Parauapebas.

#### RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral da 58ª Zona - CURIONÓPOLIS/Pa., suprimento de fundos no valor de CR\$-141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CRUZEIROS), para atender às pesas com a realização do Plebiscito no Distrito ÁGUAS AZUL DO NORTE, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo o MM Juiz apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 25.09.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 1991.

(aa) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

(G.Reg.37.861)

### ATO N° 6.872

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito de 25.08.91,

#### RESOLVE:

CONCEDER a Dr. MARIA SOARES PALHETA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona - ANANINDEUA/Pa., o suprimento de fundos no valor de CR\$-456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para atender despesas com alimentação, por ocasião da realização do Plebiscito no Distrito de Marituba, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo a MM. Juíza apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 25.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 22 de Agosto de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

### ATO N° 6.866

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vista à realização do Plebiscito de 25.08.91,

#### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, o suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com lanches, refrigerantes e outros, por ocasião da realização do Plebiscito em Distritos de Municípios do Estado do Pará, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo a funcionária apresentar a prestação de contas do referido suprimento, até 02.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 19 de agosto de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

### ATO N° 6.870

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização do Plebiscito de 25.08.91,

#### RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz Eleitoral da 58ª Zona - CURIONÓPOLIS/Pa., suprimento de fundos no valor de CR\$-141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CRUZEIROS), para atender às pesas com a realização do Plebiscito no Distrito ÁGUAS AZUL DO NORTE, que correrá pela Verba Estadual (SEFA), devendo o MM Juiz apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 25.09.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 1991.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Presidente

## TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1991

Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho para o cargo de Juíza Togada deste Tribunal; a pedido, do Exmo. Sr. Dr. José Edilson Eliziário Bentes e, a pedido, do Exmo. Sr. Dr. José Augusto Figueiredo Affonso, respectivamente.

ATO n° 109/91: CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor ANTONIO MATHIAS LOPES, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, referência NI.35, do Quadro do Pessoal - parte permanente - do TRT da 8a. Região, com fundamento no art.40, item III, alínea "c", da Constituição Federal, em vigor, combinado com o art.186, item III, alínea "c", e 244, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro/90; art.19, da Lei nº 7.758, de 24.4.89; art. 69, parágrafo único, da Lei nº 7.961, de 21.12.89; e 15, da Lei nº 7.923, de 12.12.89. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ATO n° 110/91: NOMEAR, de acordo com o art.99, item I, combinado com o art.10 da Lei nº 8.112/90, RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023, Classe A, referência NI, inicial, do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, para lotação em Belém em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio Mathias Lopes, RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Presidente.

(Fat. nº 10.003656, Reg. nº 10.003656, Dia: 27/08/91)

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1512/91

RECORRENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERADO DO AMAPÁ RECORRIDO ORCIM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Como consta da ação de queixa feita a segundo o EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERADO DO AMAPÁ E A DEMANDADA, ORCIM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE 10.06.90 A 31.05.91, A EMPRESA CONCEDERÁ UM REAJUSTE DE 17,57% SOBRE O SALÁRIO DE MAIO/91, CUMULATIVAMENTE AO PERCENTUAL DE 7,71%, CORRESPONDENTE AO ACORDO COLETIVO FIRMADO EM 05.05.91; JA INCORPORADO EM 19.06.91, PORTO QNE, ATRAVES DE ADITIVO AO ACORDO COLETIVO PACTUADO EM 18.07.90, PARA VIGIAR NESTE MESMO PERÍODO, A DEMANDADA JA HAVIA REPOSTO, INTEGRALMENTE, TAIS PERDAS ATÉ MARÇO/91, MEDIANTE OS ÍNDICES IPC/FIPE, QUITANDO, ASSIM, AS DAS MSES DE ABRIL E MAIO, PELA ICV/DIESEC. CLÁUSULA II - SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA I INCIDIRÁ O PERCENTUAL DE 4% (QUATRO POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - AS DUAS PRIMEIRAS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O PERCENTUAL DE 50%; A PARTIR DA TERCEIRA HORA, COM 70% E AS PRESTADAS EM DOMINGOS, FERIADOS E DIAS DESTINADOS AO REPOSO, COM 100%. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA COMPROMETE-SE A INSERIR NOS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NOTADAMENTE PARA CÁLCULO DO REPOSO REMUNERADO, FERIAS, 13º SALÁRIO, AVISO PREVIO E INDENIZAÇÃO ADICIONAL, TUDAS AS VERbas ADICIONAIS HABITUALMENTE PAGAS, COM EXCEÇÃO DAQUELHAS REFERIDAS NESTA SENTENCA COMO NÃO INTEGRANTES (SALÁRIO-UTILIDADE), NÃO CONSIDERANDO OS VALORES HISTÓRICOS, MAS A MÉDIA DAS UNIDADES DE TEMPO NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, MULTIPLICADA PELO VALOR DO ADICIONAL VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO. CLÁUSULA IV - OBTENDO O TRABALHADOR NOVO EMPRÉSTIMO, FICA DISPENSADO DO CUMPRIMENTO DO AVISO PREVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, COMUNICANDO A EMPRESA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, SEM ONUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AO RESTANTE. CLÁUSULA V - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO, SEM JUSTA CAUSA, NO PRAZO DE 30 DIAS ANTERIORES A DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANHANTE, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, EQUIVALENTE A 30 DIAS DA REMUNERAÇÃO, CONSIDERANDO-SE PARA CÁLCULO O SALÁRIO DO MÊS DA DEMISSÃO. CLÁUSULA VI - A EMPRESA GARANTIRÁ AO EMPREGADO SUBSTITUTO O MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUIDO, RESERVANDO-SE AS VANTAGENS DE NATUREZA PESSOAL, CONO A SEGUIR: a) EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO SUPERIORES A 120 DIAS, EM VIRTUDE DE ABSÊNCIA DA SUBSTITUIDA, EM GOZO DE LICENÇA-MATERNIDADE; b) 60 DIAS, NO CASO DE ABSÊNCIA DO SUBSTITUIDO, POR MOTIVO DE ACIDENTE DE TRABALHO; c) DE 30 DIAS, EM QUaisquer OUTRAS HIPÓTESES. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANHANTE NOS CASOS, PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: i - DA MULHER, ATÉ 30 DIAS APÓS CESAR O PRAZO DE GARANTIA PREVISTA NO ARTIGO 10, INCISO II, ALÍNEA "E", NO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO ACORDO ENTRE AS PARTES, COM AVAL DO SINDICATO; ii - NOS CASOS DE DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONTADO APÓS O TÉMPIO DO BENEFÍCIO RESPECTIVO; iii - NO EMPREGADO EM TIDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, DESDE A DATA DO ALISTAMENTO ATÉ 90 DIAS APÓS A SAÍDA; iv - NOS CASOS DE TRANSFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS A DATA DA SUA REALIZAÇÃO, CONFORME OS CASOS PREVISTOS NO ART. 469, DA CMT; v - FICAM VEDADAS AS DISPENSAS IMOTIVADAS DOS TRABALHADORES AS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, CONSIDERANDO-SE COMO TAL O TRABALHADOR QUE ESTIVER A ATÉ DOZE MESES DO DIREITO A AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO, SEJA POR IDADE, ESPECIAL OU POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA VIII - FICAM ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANHANTE, OS SEGUINTES BENEFÍCIOS SOCIAIS: i - COMPROMETE-SE A EMPRESA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MESES DA ASSINATURA DO PRESENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 389, § 1º DA CMT, DEFINIR A INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE OU FIRMAR CONVENIO PARA TAL FIM, PARA OS FILHOS DE 0 A 6 ANOS DE SUAS ENTREGAÇÕES, ENFREQUAIS VÍVOS E OS SEPARADOS LEGALMENTE, SEM QUE ISSO SEJA CONSIDERADO COMO SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFETOS DO ART. 458 DA CLT; ii - TODAS AS EMPREGADAS DA EMPRESA QUE ESTIVEREM ANAMENTANDO SEUS FILHOS DE ATÉ 6 (SEIS) MESES DE IDADE, MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, PODERÃO USUFRUIR DE JORTINHOS MINUTOS DE TOLERÂNCIA NA ENTRADA DIÁRIA DO SERVIÇO, SEM QUALQUER PREJUÍZO SALARIAL OU

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo art.16, item XLII, inciso XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 19.8.91 e 21.8.91 e o que consta dos Processos nros. 93/91 e 161/91; RE-SOLVE:

- ATO n° 105/91: I-DESIGNAR o servidor RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023, S. NI.53, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCJ de Macapá, a partir desta data; II-ATRIBUIR ao mesmo, gratificação pela representação de gabinete a nível de Assistente Administrativo;
- ATO n° 106 a 108/91: REMOVER, a pedido, a partir de 16.9.91, de acordo com o art.654 § 50, letra "a" da CLT, os Exmos. Srs. Drs. JOSE EDILSON ELIZÍARIO RENTES, da Presidência da JCJ de Capanema para a Presidência da 3a.JCJ de Belém; Dr. JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, da Presidência da JCJ de Capanema; e Dr. FRANCISCO PEDRO JUCA, da Presidência da JCJ de Marabá para a Presidência da JCJ de Abaetetuba, em vagas decorrentes da promoção, por merecimento, da

FUNCIONAL; III - COMPROMETE-SE A EMPRESA, NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, A CONTRATAR SEGUNDO DE VIDA EM GRUPO PARA SEUS EMPREGADOS, DEVENDO COMUNICAR AO SINDICATO A CONTRATAÇÃO; IV - OS EMPREGADOS PODERÃO ADQUIRIR, A PREÇO DE CUSTO, PRODUTOS DE FABRICAÇÃO DA EMPRESA, FICANDO O CONSUMO LIMITADO, PARA CADA EMPREGADO, EM: 30 PACOTES MENSais, SENDO 20 DE MASSA (500 GR CADA) E 10 DE FARINHA DE TRIGO (1 KG DE CADA), SEM QUE ISSO TRADUZA SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFEITOS DO ART. 458 DA CLT; V - OBRIGA-SE A EMPRESA A ESTENDER A ASSISTÊNCIA MÉDICA JÁ EXISTENTE, AOS DEFENDENTES LEGALMENTE HABILITADOS, NO PRAZO DE 3 MESES DA PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO HOMOLOGATÓRIO DESTE ACORDO, CLÁUSULA IX - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO E GOZO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO, NOS CASOS DE: a) COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATÓRIAS, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS OFICIAIS E RECONHECIDOS, DESDE QUE AVISADA A EMPRESA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E COMPROVADAS POSTERIORMENTE; b) AUSÊNCIA DA MÃE TRABALHADORA, ATÉ NO MÁXIMO DE 5 DIAS AO ANO, NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSULTA MÉDICA DO FILHO ATÉ 6 ANOS DE IDADE, CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE DECLARAÇÃO MÉDICA; c) AOS EMPREGADOS DO SEXO MASCULINO, POR OCASIÃO DO NASCIMENTO DE FILHOS, À RAZÃO DE 5 DIAS, INIMIDAMENTE APÓS O PARTO, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE E REGISTRO EM CARTÓRIO COMPETENTE. CLÁUSULA X - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTEs NORMAS: I - NENHUM TRABALHADOR SERÁ OBRIGADO A EXERCER FUNÇÃO QUE NÃO SEJA ÁQUELA DESCrita NO CONTRATO DE TRABALHO E NA SUA CTPS. A RECURSA NÃO PODERÁ GERAR EFEITOS PUNITIVOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE; II - OS ACORDOS PARA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SÓ TERÃO VALIDADE QUANDO CELEBRADOS COM A ASSISTÊNCIA DO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE; a) QUANDO O FERIADO COINCIDIR COM O SABADO E DIAS CONSIDERADOS COMO REPOSO, A EMPRESA REDUZIRÁ A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO NESSES DIAS, SUBTRAINDO OS MINUTOS RELATIVOS À COMPENSAÇÃO; III - QUANDO A EMPRESA CONVOCAR SEUS EMPREGADOS PARA REALIZarem HORAS EXTRAORDINÁRIAS, EM HORÁRIO QUE ULTRAPASSE AS 20 HORAS, FORNECER-LHES-ÀO UMA REFEIÇÃO GRATUITA, QUE NÃO SERÁ CONSIDERADA SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS EFEITOS DO ART. 458 DA CLT, ANTES DO INÍCIO DA PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE, EXECUTUANDO-SE OS QUE TRABALHAM EM TURNO DE REVEZAMENTO; IV - A EMPRESA FORNECERÁ, SEM QUALQUER ONUS, A TODOS OS SEUS EMPREGADOS, O CAFÉ DA MANHÃ, SEM QUE ISSO SIGNIFIQUE SALÁRIO-UTILIDADE PARA OS FINS DO ARTIGO 458 DA CLT; V - A EMPRESA CONCEDERÁ, EM CADA TURNO DE SERVIÇO, INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DOS EMPREGADOS, QUE SERÃO COMPUTADOS COMO TEMPO DE SERVIÇO NA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO, SEM DIMINUI-LA OU AUMENTÁ-IA; VI - O PAGAMENTO DE SALARIO PARA TODOS OS EMPREGADOS ABRANGIDOS PELA PRESENTE NORMA SERÁ MENSAL, OBEDECENDO AS SEGUINTEs REGRAS: a) PARA OS HORISTAS SERÃO CONCEDIDOS ADIANTAMENTOS SEMANALIS; b) PARA OS DENAIS, DESDE QUE SOLICITADO, SERÁ CONCEDIDO ADIANTAMENTO QUINzenAL, ATÉ O QUINTO DIA DA PRIMEIRA QUINZENA; VII - A EMPRESA FORNECERÁ COMPROVANTES DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES OU SIMILARES, QUE CONTENHAM SEU TIMBRE, CARIMBO OU OUTRA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E ONDE CONSTEM, DISCRIMINADAMENTE, TODOS OS VALORES DA REMUNERAÇÃO, DESCONTOS EFETUADOS E AS QUANTIAS RECOLRIDAS A CONTA DO FGTS DO EMPREGADO; VIII - A CONCESSÃO DE FÉRIAS ESTARÁ SUJEITA AS SEGUINTEs REGRAS: a) INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO, AS FÉRIAS SERÃO PAGAS ANTES DO SEU INÍCIO; b) NÃO SERÁ ADMITIDA A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS JÁ INICIADAS PELA DETERMINAÇÃO DO EMPREGADOR; IX - FICA O TRABALHADOR OBRIGADO A CHEGAR AO TRABALHO NO HORÁRIO DESIGNADO NA ESCALA DE SERVIÇO OU QUADRO EQUIVALENTE, AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL NO LOCAL DE TRABALHO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA, ADMITIDA A TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 15 MINUTOS, LIMITADA A DUAS VEZES AO MÊS, EXCLUSIVAS OS EMPREGADOS EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; X - A EMPRESA NÃO PODERÁ RETER A CTPS DO EMPREGADO POR MAIS DE 48 HORAS, SEJA NO MOMENTO DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU AQUANDO DE LANÇAMENTOS DE REAJUSTES SALARIAIS, FÉRIAS OU OUTRAS. A ENTREGA DA CTPS FAR-SE-Á CONTINUA-RECIPO, PARA O EFEITO DO ART. 29, §§ 19 E 20 DA CLT; XI - OS CONTRATOS DE EXPERIÊNCIA TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS; XII - A CONTRATAÇÃO DE MENOR SÓ SERÁ PERMITIDA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO PROIBIDA O SEU TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE AS 18 E 06 HORAS, SOB QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA; XIII - A JORNADA DE TRABALHO NA HULDA PODERÁ SER PRORROGADA, VALENDO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 375 DA CLT O EXAME MÉDICO ADMISSİONAL E AS REVALIDAÇÕES ANUAIS; XIV - AS INTERRUPÇÕES DO TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, NÃO PODERÃO SER DESCONTADAS OU COMPENSADAS POSTERIORMENTE; XV - A EMPRESA SE OBRIGA A FORNECER AOS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, 2 UNIFORMES POR ANO, DESDE QUE SEJA EXIGIDO O USO DE INDUMENTÁRIA PADRÃO, QUER PELA EMPRESA OU POR ORGÃO ADMINISTRATIVO COMPETENTE; XVI - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENÉFICAS, PREVALECEM SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E, NA INTERRUPÇÃO DESTA OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÓVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA SERÁ SEMPRE A QUE FOR MAIS BENÉFICA AO TRABALHADOR. CLÁUSULA XI - NAS RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTEs NORMAS: I - O TRABALHADOR QUE SE APOSENTAR, POR QUALQUER MOTIVO, TERÁ DIREITO AO RECEBIMENTO DAS MESMAS VERBAS RESCISÓRIAS CASO FOSSE DESPEDIDO SEM JUSTA CAUSA, INCLUSIVE INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 10, I, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; II - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO DE EMPREGADOS COM MAIS DE UM ANO DE CASA SERÃO FEITAS, EXCLUSIVAMENTE, PERTANTE A ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL, DEVENDO A EMPRESA APRESENTAR, Nessa OCASIÃO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA; III - A EMPRESA OBRIGA-SE A SATISFAZER OS DIREITOS TRABALHISTAS DOS SEUS EMPREGADOS NOS PRAZOS E CONDIÇÕES DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 7.855, DE 24.10.89. PARÁGRAFO ÚNICO - A EMPRESA OBRIGA-SE A PAGAR AO SINDICATO, EM CADA RESCISÃO HOMOLOGADA, A IMPORTÂNCIA DE Cr\$1450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), QUE SOFRERÁ REAJUSTE DEPOIS DE 6 MESES, COM BASE NA VARIACAO DO IPC DESSE PERÍODO. CLÁUSULA XII - E

RECONHECIDA A REPRESENTATIVIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, SUAS DELEGACIAS E REPRESENTANTES SINDICais, PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DOS INTERESES GERAIS DA CATEGORIA E INDIVIDUAIS DOS ASSOCIADOS, NO AMBITO DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO, ASSEGURANDO-SE A ELA, DIRIGENTES E DELEGADOS, OS DIREITOS ESTABELECIDOS NO ART. 511 E SEGUINTEs DA CUT. CLÁUSULA XIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, COMPOSTA POR 2 MEMBROS, SENDO UM INDICADO PELA ENTIDADE SINDICAL E UM PELA EMPRESA, COM A FINALIDADE DE CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURGIDAS NO DECORRER DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CLÁUSULA XIV - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS SEUS EMPREGADOS, MENSALMENTE, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 1991, O VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO ART. 8º, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL. FICAM ISENTOS DO REFERIDO DESCONTO OS PROFISSIONAis LIBERAIS, TELEFONISTAS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIAS DIFERENCIADAS. PARÁGRAFO ÚNICO - O RECOLHIMENTO SERÁ REALIZADO A TESOURARIA DO SINDICATO, ATÉ O 5º DIA ÓTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 20% DO VALOR ARRECADADO, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIÓNIAIS. NO ATO DO RECOLHIMENTO A EMPRESA FORNECERÁ RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XV - O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA A EMPRESA PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADA PELA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE, VALENDO COMO PROVATIVO O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DO SINDICATO OBREIRO OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL. CLÁUSULA XVI - A EMPRESA FORNECERÁ, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIÓNIAIS, O VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, NAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: 12.1. FICAM ISENTOS DO REFERIDO DESCONTO OS PROFISSIONAIS LIBERAIS, MOTORISTAS, TELEFONISTAS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIAS DIFERENCIADAS, DEVIDAMENTE DEFINIDAS NO QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT; 12.2. O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO À CONTA N° 003.503707-1, DA AGÊNCIA-CÍRIO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADAS, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DOS SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DO SINDICATO DEMANDANTE OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO EFETUADOS OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE SINDICAL FICA DESOBIGADA DE FORNECER O RECIPÉ DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE, ENVELOPE DE PAGAMENTO OU ASSEMELHADO. CLÁUSULA XVIII - OS DESCONTOS EFETUADOS EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE SERÃO RECOLHIDOS A TESOURARIA DO SINDICATO, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL OU A CONTA BANCÁRIA INDICADA NA CLÁUSULA XII, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENCIÓNIAIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEN COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, COPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICO-ORTOPÓDÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS DO RAMO, PERTENCENTES AO SINDICATO PROFISSIONAL, QUANDO O AFASTAMENTO DO TRABALHO, POR OCASIA, NÃO FOR SUPERIOR A 3 DIAS POR MÊS. CLÁUSULA XVI - FICA ESTABELECIDA MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, A SER PAGO PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PEGUJICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XX - AS EMPRESAS GARANTIRÃO AO EMPREGADO SUBSTITUTO O PAGAMENTO DO MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUTO, DESDE QUE AQUELE ASSUNA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, RESSALVANDO-SE AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XXI - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ

VICENTE CIDADE, HERMES TUPINAMBÁ E VICENTE FONSECA QUE A ACOLHIAM, NO MÉRITO, JULGOU-LO EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, EMPREGADOS DAS DEMANDADAS, SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 19.06.90, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA DO IPC, APLICADA NO PERÍODO DE 10.06.89 A 11.01.90 E NOS MESES DE ABRIL E MAIO/91 COM BASE NA LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM MAIO/90, REDUZIDOS OU COMPENSADOS PELA REAJUSTES OU ADJADIMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPENSATÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORENTES DE TÉRMINO DE APPENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERITOCRACIA, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA PELA SENTENÇA TRANSCITADA EM JULGADO. PARÁGRAFO ÚNICO - OS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE REAJUSTE SALARIAL SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DE SERVIÇO, EM RELAÇÃO A DATA DE ADMISSÃO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS OS SALÁRIOS NA FORMA DA CLÁUSULA I E PARÁGRAFO ÚNICO, ESTES SERÃO ACRESCIDOS DE 30% (TRINTA POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAS SERÃO REAJUSTADAS COM ADICIONAL DE 100% (CENTO POR CENTO) SOBRE O VALOR NORMAL, MÉS DIAS DE DOMINGOS E FERIADOS. DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO DEVIDAMENTE COMPENSADAS E SEM PREJUÍZO DA DOBRA REMUNERATÓRIA, QUANDO INCIDENTE. CLÁUSULA IV - AVISO PREVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO - POR OCASÃO DO AVISO PREVIO AS EMPRESAS DEMANDADAS DEVERÃO OBSERVAR O ACRESCIMO DE TRÊS DIAS POR ANO, ATÉ O LÍMITE DE DEZ ANOS, A PARTIR DA DATA DA ADMISSÃO DO EMPREGADO. CLÁUSULA V - O PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER REAJUSTADO NA MESMA BASE DOS ÍNDICES PROPOSTOS NA CLÁUSULA I DESTA SENTENÇA NORMATIVA. CLÁUSULA VI - AS DEMANDADAS GARANTIRÃO ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO, ATÉ SESSENTA DIAS, NOS CASOS DE DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUINZE DIAS. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA, QUANDO AS VÉSPERAS DA APOSENTADORIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL O EMPREGADO QUE ESTIVER A Vinte E QUATRO MESES DO MOMENTO EM QUE POSSA REQUERER O BENEFÍCIO, DESDE QUE POSSUA CINCO ANOS OU MAIS DE TRABALHO NA EMPRESA. CLÁUSULA VIII - AS FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE PODERÃO SER ABONADAS, POR OCASÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS, COMPROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, NO MESMO PRAZO, MEDIANTE ATESTADO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS FORNECERÃO OS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTE DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUE, ENVELOPES OU ASSEMELHADOS, DEVIDAMENTE TIMBRADOS OU CARIMBADOS, COM A IDENTIFICAÇÃO, IDENTIFICANDO TAMBÉM O EMPREGADO, DEVENDO NELE CONSTAR, ALÉM DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO, OS DESCONTOS EFETUADOS. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO OU EXIGIDO PELA EMPRESA, NO MÍNIMO TRÊS UNIFORMES, POR ANO. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A LIVRE CIRCULAÇÃO DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, JORNALS E IMPRENSA SINDICAL EM GERAL, TODOS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, OS QUais PODERÃO SER AFIXADOS EM QUADRAS DE AVISOS QUE AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA, O VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, NAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: 12.1. FICAM ISENTOS DO REFERIDO DESCONTO OS PROFISSIONAIS LIBERAIS, MOTORISTAS, TELEFONISTAS, PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES PERTENCENTES A CATEGORIAS DIFERENCIADAS, DEVIDAMENTE DEFINIDAS NO QUADRO DE ATIVIDADES A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT; 12.2. O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO À CONTA N° 003.503707-1, DA AGÊNCIA-CÍRIO, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS DESCONTARÃO DOS SEUS EMPREGADOS, EM FOLHA DE PAGAMENTO, A MENSALIDADE DEVIDA AO SINDICATO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE AUTORIZADAS, MEDIANTE RELAÇÃO NOMINAL DOS SEUS EMPREGADOS SINDICALIZADOS, FORNECIDA PELA ENTIDADE PROFISSIONAL. OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA SOMENTE PODERÃO CESSAR APÓS A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO DO SINDICATO DEMANDANTE OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO POR DEMISSÃO, APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO EFETUADOS OS DESCONTOS DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE SINDICAL FICA DESOBIGADA DE FORNECER O RECIPÉ DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O CONTRACHEQUE, ENVELOPE DE PAGAMENTO OU ASSEMELHADO. CLÁUSULA XIV - OS DESCONTOS EFETUADOS EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE SERÃO RECOLHIDOS A TESOURARIA DO SINDICATO, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL OU A CONTA BANCÁRIA INDICADA NA CLÁUSULA XII, EM QUALQUER HIPÓTESE, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS E CONVENÇÃOIS. AS EMPRESAS REMETERÃO AO SINDICATO PROFISSIONAL DEMANDANTE, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DOS VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEN COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, COPIA DA GUIA DE DEPÓSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO. CLÁUSULA XV - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICO-ORTOPÓDÓGICOS, SUBSCRITOS POR PROFISSIONAIS DO RAMO, PERTENCENTES AO SINDICATO PROFISSIONAL, QUANDO O AFASTAMENTO DO TRABALHO, POR OCASIA, NÃO FOR SUPERIOR A 3 DIAS POR MÊS. CLÁUSULA XVI - FICA ESTABELECIDA MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, A SER PAGO PELA PARTE QUE DESCUMPRIR QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PEGUJICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS GARANTIRÃO AO EMPREGADO SUBSTITUTO O PAGAMENTO DO MESMO SALÁRIO DO SUBSTITUTO, DESDE QUE AQUELE ASSUNA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTES, RESSALVANDO-SE AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA XVIII - O TRABALHO EM HORÁRIO NOTURNO SERÁ

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N°: 00 1465/90  
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
RECORRIDO: ICA-INDÚSTRIA DE NAVIGAÇÃO LTDA e OUTROS

RENUERADO COM O ADICIONAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA DIURNA. CLÁUSULA XIX - AS EMPRESAS PAGARÃO OS SEUS EMPREGADOS UM ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DENOMINADO ANUÉNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 10% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL, PARA CADA ANO DE SERVIÇO, A SER PAGO A PARTIR DO PRIMEIRO ANO DE SERVIÇO. CLÁUSULA XX - O EMPREGADO QUE FOR DEMITIDO, SEM JUSTA CAUSA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, FARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, EQUIVALENTE A TRINTA DIAS DE REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA XXI - O AVISO PRÉVIO CONCEDIDO AO EMPREGADO COM MAIS DE 45 ANOS DE IDADE SERÁ DE SESSENTO DIAS. CLÁUSULA XXII - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 10.06.91 E A EXPIRAR EM 31.05.91. AS SEGUINTE CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS: II (PROPOSTA PELA EXM<sup>o</sup> JUIZA REVISORA, VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES RELATOR E DOMÉNICO FALESI QUE A INDEFERIRAM); III (VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES RELATOR E DOMÉNICO FALESI QUE CONCEDIAM 60 E 100%); XIII (VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES VICENTE FONSECA E HERMÉS TUPINAMBÁ QUE A REJEITAVAM); XVI (PROPOSTA PELA EXM<sup>o</sup> JUIZA REVISORA, VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES RELATOR E DOMÉNICO FALESI QUE A INDEFERIRAM); XX (PROPOSTA PELO EXM<sup>o</sup> JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDO O EXM<sup>o</sup> JUIZ RELATOR QUE A INDEFERIRAM); XXI (PROPOSTA PELA EXM<sup>o</sup> JUIZA REVISORA, VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES RELATOR, VICENTE CIDADE E DOMÉNICO FALESI QUE A REJEITAVAM); FOI INDEFERIDO PELO EGREGÍO TRIBUNAL O RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, VENCIDOS OS EXM<sup>o</sup> JUIZES RELATOR E VICENTE CIDADE. AS DENAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILLÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Juiz Relator: Dr. Pedro Mello

Juiz Revisor: Dr. Marilda Coelho

Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>o</sup> Srs. Juizes: Dr. Doménico Falessi, Suplente de Juiz Clas. Rep. dos Empregados, Sr. Vicente Cidade, Juiz Clas. Temp. Rep. dos Empregados, Convocado. Drs. Hermés Tupinambá e Vicente Fonseca, Juizes Convocados. Impedido Dr. Naser Nassar.

Procurador Regional: Dr. DEIMIRO DOS SANTOS.

Belém, 14 de agosto de 1991

#### PROCESSO N° TRT RO 903/91

RECORRENTE: JOSÉ DE PÁDUA SOUZA  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti  
da Silva  
  
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Advogado: Dr. Sérgio Assumpção

RECORRIDOS: OS MESMOS

#### DESPACHO

I - Ambos os recursos estão em ordem e devidamente fundamentados.

#### II - Recurso do Reclamado

Insurge-se este recorrente contra a decisão do E. Tribunal que deferiu ao reclamante a parcela de abono assiduidade, a qual não teria sido objeto de exame pela MM. Junta, nem de embargos de declaração, tornando-se, portanto, preclusa. Alega divergência jurisprudencial, o que, a meu ver, conseguiu demonstrar, com a transcrição dos arrestos de fls. 311.

#### III - Recurso do Reclamante

Inconformado com o indeferimento da equiparação salarial, o reclamante corre de revista, alegando divergência jurisprudencial. Todavia, a natureza fática da matéria afasta o cabimento do recurso, ao teor do contido no Enunciado nº 126 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e recebo o do reclamado, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

#### PROCESSO N° TRT RO 3009/90

RECORRENTE: HELIOMAR MIRANDA DA CUNHA E OUTROS  
Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Z. Júnior

RECORRIDO: FUNDACAO PAPA JOÃO XXIII  
Advogado: Dr. Benedito José da Silva Santana

#### DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - O inconformismo dos recorrentes diz respeito ao indeferimento de indenização adicional aos reclamantes HELIOMAR MIRANDA DA CUNHA e MARIA DE JESUS SANTA BRIGIDA DA PAIXÃO, assim como à declaração de nulidade dos contratos dos outros recorrentes, ao fundamento de que teriam sido contratados em período proibido pela Lei nº

7.664/88. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a juntada dos Acórdãos de fls. 171/187, os recorrentes conseguem demonstrar o conflito de jurisprudência, sendo desnecessário o exame do outro pressuposto específico alegado.

IV - Pelo exposto, recebo o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 3027/90  
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Procurador: Dr. Pedro Raimundo Mala Miléo  
RECORRIDO: MANOEL BARBOSA DE MACEDO

#### DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 50/56 está em ordem. Foi interposto sob os benefícios do DL 272/69 e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente alega em suas razões que a decisão recorrida violou o art. 50, XXXVI, da Constituição Federal e incorreu em divergência quando interpretou a Lei nº 8.036/90 (art. 14, § 4º).

A hipótese trata de opção pelo FGTS, com efeito retroativo. O Regional, com as provas dos autos, entendeu se aplicável a Lei nº 8.036/90. Não houve qualquer violação constitucional. Quanto à divergência, as transcrições trazidas como paradigmáticas divergentes, são inespecíficas.

III - Pelo exposto, e com base nos Enunciados nºs. 221 e 276 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16.8.1991

ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

#### PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 63/91

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANA  
Procuradora: Dra. Loana L. Gentil Uliana

RECORRIDO: SÔNIA DO SOCORRO CALUMBY  
Advogado: Dr. Jorge Lopes de Farias

#### DESPACHO

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do E. Tribunal que acatou a sentença da MM. Junta, deferindo o pagamento de férias proporcionais com o acréscimo de 1/3. Alega violação ao inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição dos arrestos de fls. 62 e 63, é de ser conhecida a revista, sendo desnecessário o exame de outro pressuposto recursal específico.

IV - Pelo exposto, recebo o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de agosto de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

#### PROCESSO TRT N° RO 3322/90

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo

RECORRIDO: JOSÉ ENETÉRIO DE LIMA

#### DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos exigidos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 67/94, que declarou a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos artigos 5º e 9º da Lei nº 7730/89, confirmando a sentença de primeira instância. Alega violação ao art. 50, XXXVI e LV, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos arrestos de fls. 99 e 100 o recorrente consegue demonstrar a configuração da divergência, tornando-se desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1991

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

#### PROCESSO TRT N° RO 79/91

RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA DIAS e OUTROS  
Advogada: Dra. Ediléa Valério

RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado: Dr. Antônio Melo

#### DESPACHO

I - O recurso está em ordem. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O ponto fundamental da controvérsia está na aplicação da prescrição. Entendo o E.

Tribunal, com arimo no Enunciado nº 294, que o direito dos reclamantes já estava prescrito antes mesmo do ajuizamento da ação perante a Justiça Federal, uma vez que alteração do contrato se verificou em 1975, com o que não se conformam os reclamantes, alegando a violação de lei e conflito de jurisprudência.

III - Violatione a literal disposição da lei não há, em face do caráter eminentemente interpretativa da matéria. A divergência, por sua vez, não resulta demonstrada. Aliás, a decisão recorrida está de acordo com o Enunciado nº 294 do C. TST, inidôneo o disposto, na parte final da alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do anel. Intime-se.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

#### PROCESSO TRT N° RO 241/91

RECORRENTE: PROMAR- PESCA INDUSTRIAL S/A  
PESCA ALTO MAR S/A  
PINHA- INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA  
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUITORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DO ESTADO DO PARÁ.  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

#### DESPACHO

I - O recurso de fls. 97/100 satisfaz os pressupostos para admissibilidade; é tempestivo, o advogado está habilitado e foram recolhidas as custas. As recorrentes insatisfeitas com o v. Acórdão nº 2.217/91, apela de revista com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da Constituição das Leis do Trabalho.

II - O E. Regional, com arimo no art. 114 da Constituição Federal, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada no Tribunal, no mérito, por maioria de votos, reformou a decisão de primeiro grau e deferiu a parcela de multa, prevista na cláusula XX do Acórdão nº 626/90, desta Corte.

As recorrentes, inconformadas, alegam violação legal e divergência jurisprudencial.

Quanto à violação, as razões do aperto não especificam nenhum texto legal como violado. Entretanto, a transcrição de fls. 99 consegue demonstrar a divergência.

III - Pelo exposto, admito a interposição do recurso de revista, em seu efeito. Intimar.

Belém, 20 de agosto de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
PRESIDENTE

#### PROCESSO TRT N° RO-923/91

RECORRENTE: TUBET CANAL 5 DE BELÉM S/A  
Advogado: Dr. Raimundo B. de Souza Conte

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ  
Advogado: Dr. João José S. Geraldo

#### DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Inconformado com a decisão do E. Tribunal que acatou a sentença da MM. Junta, a recorrente recorre de revista, persistindo na tese de ilegitimidade do sindicato, por entender que não é regular a substituição processual. No mérito, alega violação da lei.

III - No que se refere à substituição processual, o Acórdão recorrido não trata do assunto, uma vez que não houve prequestionamento. Não sendo possível o confronto de teses, aplica-se o Enunciado nº 297 do C. TST. Na parte referente à URP de fevereiro de 1989, a natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista sob o fundamento da violação de lei.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1991.

ITAIR SÁ DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

#### NOTA N° 424/91

PROCESSO TRT RP N° 386/91  
EXEQUENTE: MARIA DINALVA DE SOUZA SANTOS  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Regulatório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Orla, Região, aos 15 dias de agosto de 1991.

Maria da Conceição Alves Bastos  
Diretora do Serviço Processual

#### NOTA N° 425/91

PROCESSO TRT RP N° 387/91  
EXEQUENTE: MODESTO CARNEIRO PINTO  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Regulatório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).